

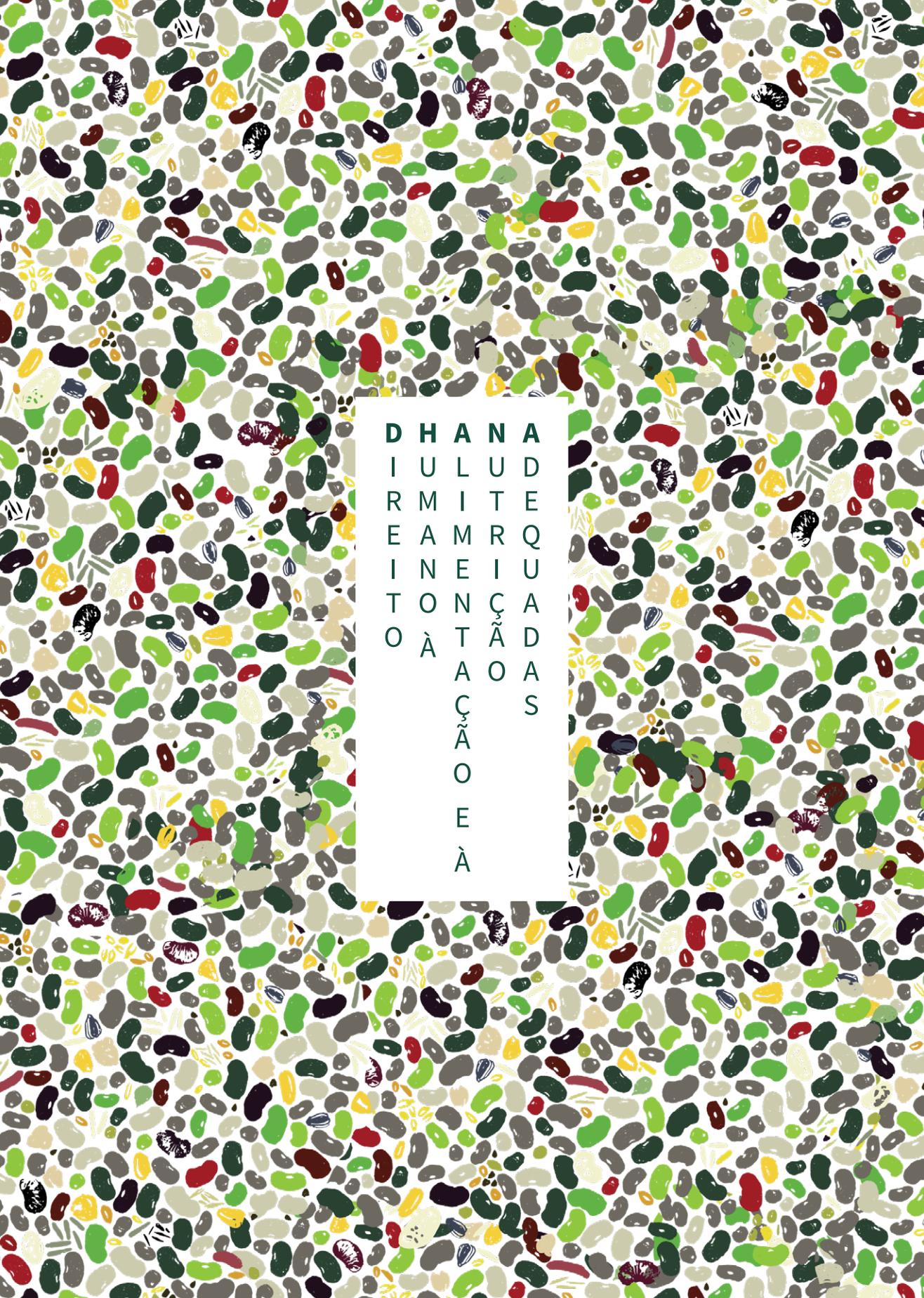


INFORME



**O DIREITO HUMANO
À ALIMENTAÇÃO
E À NUTRIÇÃO ADEQUADAS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA**

JUNHO 2021



D H A N A
I U L E
R M L T
E M I Q
I N E R
T O À A
Ç Ã O Ç
Ã O ã
E ã
À

INFORME DHANA

O DHANA E A COVID-19

O DIREITO HUMANO
À ALIMENTAÇÃO
E À NUTRIÇÃO ADEQUADAS
NO CONTEXTO DA PANDEMIA

JUNHO 2021



Informe: O Dhana e a Covid-19 – O Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas no Contexto da Pandemia é uma iniciativa da FIAN Brasil, com o apoio da FIAN Internacional e de Pão Para o Mundo (PPM) e Misereor.

Texto: Terena Peres de Castro; capítulo sobre violações das obrigações do Estado: Nayara Côrtes Rocha, com colaboração de Valéria Torres Amaral Burity

Copidesque: Tatiana Lotierzo

Leitura do original e revisão final: FIAN Brasil

Capa, projeto gráfico e diagramação: Rubens Rangel Silva (Estúdio Borogodó)

FIAN Brasil

Gestão 2021-2024

Conselho Diretor

Diretor presidente: Enéias da Rosa

Vice-presidente: Norma Alberto

Diretora financeira: Sonia Costa

Diretora de Articulação: Miriam Balestro

Diretor de Formação: Lucas Prates

Conselho Fiscal

Titulares: Delzi Castro e Suemelberne Alves de Lucena

Suplente: Célia Varela Bezerra

Secretária-geral

Valéria Torres Amaral Burity

Secretaria Executiva

Assessores de Direitos Humanos: Nayara Côrtes Rocha e Paulo Asafe Campos Spínola

Assessora de Políticas Públicas: Vanessa Manfre Garcia de Souza

Assessor de Comunicação: Pedro Biondi

Assessor de Advocacy: Gabriel Soyer

Assessor de Gestão: Arlãn Monção

Assessora técnica financeira: Paula Bernardes

FIAN Brasil – Organização pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas

ENDEREÇO: SCLN 413, BLOCO A, SALAS 219/220, ASA NORTE, BRASÍLIA – DF.

TELEFONE: (61) 3224-0454.

E-MAIL: FIAN@FIANBRASIL.ORG.BR

SITE: FIANBRASIL.ORG.BR WWW.FIANBRASIL.ORG.BR

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Castro, Terena Peres de

Informe : o Dhana e a Covid-19 [livro eletrônico] : o direito humano à alimentação e à nutrição adequadas no contexto da pandemia / Terena Peres de Castro. -- Brasília, DF : FIAN Brasil, 2021.

PDF

Bibliografia.

ISBN 978-65-88708-12-5

1. Alimentação - Aspectos sociais 2. Fome - Aspectos sociais 3. Coronavírus (COVID-19) - Pandemia 4. Direito à alimentação 5. Direitos humanos 6. Nutrição - Aspectos sociais I. Título. 21-68656 CDD-363.8

Índices para catálogo sistemático:

1. Direito humano à alimentação e nutrição : Problemas e serviços sociais 363.8

Cibele Maria Dias - Bibliotecária - CRB-8/9427



SUMÁRIO

05	INTRODUÇÃO
07	O DHANA NO BRASIL: PRÉ-PANDEMIA
11	O DHANA NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS
13	<i>BOX: Fome na pandemia</i>
15	<i>BOX: População quilombola</i>
16	<i>BOX: Sistemas alimentares</i>
18	<i>BOX: Violação do Dhana por falta de acesso regular à água</i>
20	O DHANA E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS
22	<i>BOX: Pnae: alimentação escolar no contexto da pandemia</i>
25	Os trabalhadores rurais na pandemia
28	O uso de agrotóxicos na pandemia
29	O consumo e a comercialização de alimentos
32	Aumento no preço dos alimentos
34	Aumento do desemprego e dos trabalhos informais
35	População em situação de rua
36	O DHANA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS
36	Bolsa Família e auxílio emergencial
38	Programa de Atendimento Emergencial à Agricultura Familiar
40	<i>BOX: Mulheres na pandemia</i>
42	<i>BOX: População indígena</i>
45	<i>BOX: Política ambiental e a grilagem de terras</i>
47	AÇÕES DE PROMOÇÃO DO DHANA NA PANDEMIA
47	Movimentos sociais do campo
47	Sociedade civil
48	Ações governamentais
48	Rotulagem dos alimentos
49	ANÁLISE DAS VIOLAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO BRASILEIRO PARA A GARANTIA DO DHANA DURANTE A PANDEMIA
55	DUAS DÉCADAS LUTANDO PARA GARANTIR DIREITOS E ALIMENTAR A VIDA
57	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



INTRODUÇÃO

O conceito de **direito humano à alimentação e à nutrição adequadas (Dhana)** vem sendo construído ao longo da história, sobretudo nos séculos 20 e 21. No âmbito internacional, ele foi inicialmente previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25), em 1948, estando também presente no artigo 11 do Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Pidesc), de 1966, e no Protocolo Adicional à Convenção Americana em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (art. 12), de 1988. No Brasil, o Dhana ganha contornos mais definidos a partir de sua incorporação, em 2010, ao artigo 6º da Constituição Federal (CF), de 1988.

Em 1999, o Comitê sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas elaborou o Comentário Geral 12. Esse importante documento vem contribuindo para as iniciativas subsequentes sobre o tema, por trazer as principais diretrizes do Dhana, sinalizando que tal direito só se realiza “quando todo homem, mulher e criança, sozinho ou em comunidade com outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, a uma alimentação adequada ou aos meios necessários para sua obtenção” (ONU, 1999, p. 2), estando, dessa forma, livres da fome.

O conceito de Dhana vai além do suprimento das exigências mínimas nutricionais dos indivíduos, propondo garantir os aspectos da acessibilidade física e econômica, da disponibilidade, da adequação e da sustentabilidade (De Schutter, 2014).

Antes da pandemia provocada pelo novo coronavírus ter se alastrado, o direito à alimentação e à nutrição adequadas já se encontrava fragilizado no Brasil. O desmonte das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, a limitação de verbas imposta pela Emenda Constitucional 95 e a aprovação das reformas previdenciária e trabalhista são marcos que contribuíram, nos últimos anos, para a violação do Dhana de parte significativa da população brasileira.

Dessa forma, a pandemia de Covid-19, que se iniciou em 2020, veio apenas a agravar uma situação que já era preocupante, impondo ainda mais desafios para que alguns aspectos do Dhana sejam efetivados.

A *acessibilidade*, que deve ser física, prevê que o alimento chegue à população em todo o território nacional, das cidades aos rincões mais remotos, com respeito

à diversidade de seus habitantes (o que inclui indígenas, idosos e crianças). A acessibilidade também deve ser econômica, de maneira que as pessoas tenham os recursos necessários para adquirir seus alimentos. Ela fica seriamente comprometida nesse período de pandemia, em primeiro lugar, porque as medidas de distanciamento social, essenciais nesse momento, dificultam o acesso físico a determinados lugares e populações. Em segundo lugar, a taxa de desemprego é crescente e resulta na diminuição da renda necessária para a compra de alimentos para uma parcela considerável da população.

Além disso, a *disponibilidade* de alimentos fica ainda mais comprometida no Brasil, na medida em que o país presencia, há anos, a expansão da área destinada à produção de *commodities*, em detrimento da área utilizada para a produção de gêneros básicos – o que diminui a disponibilidade de alimentos para a população. A situação de pandemia gera uma sobrecarga na demanda por alimentos, tanto em âmbito nacional, quanto internacional. Na ausência de políticas públicas que assegurem a garantia de direitos, os interesses do mercado passam a regular os estoques. Se é fato que a doação de alimentos – uma forma importante de garantir sua disponibilidade – ganha força nessas situações, a própria doação também enfrenta barreiras físicas e mesmo políticas para ganhar concretude em diferentes contextos.

Diante da escassez de recursos financeiros, assim como de algumas opções de alimentos, a *adequação* à diversidade alimentar e sua aceitabilidade cultural, segundo questões religiosas e étnicas, por exemplo, deixa de ser prioridade –, sobretudo, para a população mais vulnerável. Outro aspecto da adequação, a ausência de substâncias adversas em níveis superiores aos estabelecidos por lei pode ser afetada por uma redução de atividades de fiscalização durante a pandemia e pelo incentivo que o governo vem dando ao uso de agrotóxicos no Brasil. Por substâncias adversas, é válido lembrar, entende-se um conjunto formado por substâncias resultantes de processos agrícolas (agrotóxicos, drogas veterinárias) e industriais (aditivos, gorduras e açúcares).

Dessa forma, no atual momento de crise sanitária, a estabilidade e a regularidade na oferta de alimentos saudáveis não estão asseguradas, comprometendo a garantia universal do Dhana e sua *sustentabilidade*.

Estudo recente analisou 3.049 normas editadas pelo governo federal, ao longo da pandemia. A pesquisa chegou à alarmante conclusão de que a promulgação dessas normas faz parte de uma estratégia institucional de propagação do vírus, promovida pelo governo brasileiro, sob a liderança da Presidência da República (Conectas; Cepedisa, 2021).

Dois aspectos chamam a atenção. Primeiramente, as soluções para enfrentar essa situação não estão sendo construídas de forma coordenada pelo governo federal, que se limita a atuar na esfera normativa, sem previsão de participação da sociedade civil. Verifica-se, com preocupação, que “uma das mais importantes características da legislação federal sobre a pandemia é a ausência de participação cidadã em sua elaboração” (Conectas; Cepedisa, 2021, p. 4). Em segundo lugar, desde o início da pandemia, as normas editadas pelo governo federal priorizaram o interesse econômico, deixando de lado aspectos relacionados aos direitos humanos e, entre eles, o Dhana.

O presente informe tem o objetivo de evidenciar de que maneira a pandemia e sua gestão vêm impactando o exercício do Dhana no Brasil.

O DHANA NO BRASIL: PRÉ-PANDEMIA

A violação ao Dhana ocorre há séculos no país e não apenas em períodos marcados por pandemias. Esse problema foi tratado com mais ou menos seriedade ao longo do tempo, a depender de cada governante. Entretanto, para o governo do presidente Jair Bolsonaro, ele sequer existe.

Em 2019, o presidente afirmou: “falar que se passa fome no Brasil é uma grande mentira”. Contudo, de 2017 a 2018, o país somava 84,9 milhões de brasileiros com algum nível de insegurança alimentar, sendo que 10,3 milhões estavam em situação de insegurança alimentar grave¹ (IBGE, 2020).

1 De acordo com a Escala Brasileira de Medida Domiciliar de Insegurança Alimentar (Ebia), tal situação configura o grau mais severo de insegurança alimentar e ocorre quando há uma ruptura nos padrões alimentares, resultante da falta de alimentos para todos os moradores do domicílio, inclusive as crianças. A insegurança alimentar moderada é configurada quando ocorre redução na quantidade de alimentos disponíveis para os adultos; na situação de insegurança alimentar leve, a família abre mão da qualidade

O Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia de Covid-19 no Brasil (VigiSAN), desenvolvido pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar (Rede Penssan) e publicado em 2021, apresenta dados ainda mais desoladores. Entre outubro e dezembro de 2020, o país contava com 116,8 milhões de brasileiros com algum nível de insegurança alimentar, entre os quais 19 milhões viviam em insegurança alimentar grave. Isso significa que, no intervalo de dois anos, mais de 9 milhões de pessoas foram relegadas a passar fome no Brasil.

Para um presidente que não vê a fome como um problema, o vasto escopo de políticas públicas que asseguram a segurança alimentar e nutricional não tem razão de existir. Isso tornou-se evidente quando, entre as primeiras ações tomadas por Bolsonaro no início de sua gestão, ele extinguiu² o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), que desempenhava um papel fundamental na articulação dos diversos setores, atores e perspectivas em torno do Dhana, além de contribuir para os processos de elaboração e acompanhamento das políticas de segurança alimentar e nutricional no país, como o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN). Essa última política é concretizada a partir do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan), elaborado para um período de execução de quatro anos; dois planos já foram implementados no país, o 1º Plansan (2012-2015) e o 2º Plansan (2016-2019). O 3º plano, que deveria cobrir o período de 2020 a 2023, não chegou sequer a ser elaborado.

Em 2014, o país tinha menos de 5% da população em estado de subalimentação (FAO, 2014) e, assim, saiu do Mapa da Fome, da ONU. Essa conquista, fruto da construção de um conjunto de políticas públicas intersetoriais robustas de segurança alimentar e nutricional e da articulação da sociedade civil não se manteve por muito tempo, visto que o nível de insegurança alimentar no Brasil já vinha aumentando nos anos anteriores à pandemia.

dos alimentos para garantir a quantidade necessária, uma vez que começa a surgir a preocupação ou incerteza quanto ao acesso a alimentos no futuro (IBGE, 2020). A pesquisa também revelou que a maior incidência de insegurança alimentar ocorreu nas regiões Norte e Nordeste.

2 A Medida Provisória 870/19 foi responsável não apenas pela extinção do Consea, mas também de diversas instâncias participativas no âmbito do Executivo, reduzindo de forma brusca a participação popular, anteriormente prevista, nesses espaços.

De acordo com Renato Maluf, economista e ex-presidente do Consea (2007-2011), as razões para termos 40%³ da população brasileira em situação de insegurança alimentar, em 2020, são duas: a crise econômica vivida no país e o desmanche das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional (Zocchio, 2020). A primeira justificou a adoção de medidas de austeridade fiscal, iniciadas no segundo mandato do governo Dilma (2015-2016) e aprofundadas pelo governo Temer (2016-2018). Entre essas medidas, destaca-se a Emenda Constitucional 95/2016, também conhecida como medida do “teto dos gastos”. Ela prevê que, para os próximos 20 anos, a atualização dos gastos sociais, como saúde, educação, assistência social, saneamento, ciência e tecnologia, ocorra apenas a partir da variação da inflação, não permitindo qualquer aporte a mais de recursos.

A situação de pandemia, que se alastrou no ano de 2020 no país, trouxe novamente à tona a necessidade de revogação dessa medida, diante dos retrocessos que ela provoca em termos da manutenção e melhoria dos serviços sociais e da continuidade de investimentos públicos. A solução encontrada pelo presidente Jair Bolsonaro foi destinar recursos para responder à crise sanitária a partir do uso de créditos extraordinários (não sujeitos ao limite do teto), além da suspensão das regras fiscais, por meio do Decreto Legislativo 6/2020 e da Emenda Constitucional 106/2020. Isso resultou no valor de 159,2 bilhões de reais de crédito extraordinário, destinado a ações voltadas para a pandemia⁴. Apesar da destinação de recursos para esse fim, vale dizer que o orçamento previsto para a saúde para o ano de 2021, de acordo com a Emenda Constitucional 95, é de 123,8 bilhões⁵ de reais, ou seja, menos do que foi gasto no ano anterior, já incluídos os créditos extraordinários.

3 Note-se que, em 2021, a porcentagem da população em situação de insegurança alimentar foi atualizada para 55% pelo Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Brasil no Contexto da Pandemia de Covid-19. As análises do relatório confirmam as mesmas razões apontadas por Maluf, em 2020.

4 Por que o SUS não pode perder R\$ 35 bi em 2021, em meio à pandemia? *Abrasco*. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/por-que-o-sus-nao-pode-perder-r-35-bi-em-2021-em-meio-a-pandemia/51357>. Acesso em: 11 jan. 2021.

5 Por que o SUS não pode perder R\$ 35 bi em 2021, em meio à pandemia? *Abrasco*. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/por-que-o-sus-nao-pode-perder-r-35-bi-em-2021-em-meio-a-pandemia/51357>. Acesso em: 11 jan. 2021.

Para além da Emenda Constitucional 95, outras duas medidas contribuíram para acentuar o contexto de desmonte dos direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988: as contrarreformas trabalhista (Lei 13.429/2017) e da Previdência Social (Emenda Constitucional 103/2019) (Rodrigues; Stampa, 2020). A primeira resultou em maior desproteção dos trabalhadores, tanto rurais quanto urbanos, mediante flexibilização das regras trabalhistas; a segunda ampliou o quadro de exclusão previdenciária, sobretudo no meio rural, aprofundando os níveis de pobreza e insegurança alimentar da população afetada. Em 2017, estimou-se que a Previdência rural atendia 9 milhões de famílias no país. Para muitas delas, a Previdência correspondia à maior parte do orçamento mensal, representando uma das principais medidas para a redução da pobreza rural, além de favorecer a produção de alimentos no campo – o que contribuiu para a garantia do Dhana, não apenas para as famílias que recebiam o benefício, mas para toda a população brasileira (Santarelli; Burity *et al.*, 2017).

O desmanche das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional vem ocorrendo desde antes da pandemia. Além da extinção do Consea, no início de 2019, o orçamento destinado a essas políticas também foi reduzido consideravelmente, ao longo dos últimos anos. Sabe-se, por exemplo, que, em 2014, a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional geria um orçamento de 2,5 bilhões de reais, ao passo que, em 2019, esse valor reduziu-se para 447 milhões de reais⁶. Tal perda de recursos financeiros refletiu-se na reconfiguração e extinção de algumas políticas essenciais de segurança alimentar e nutricional, voltadas a assegurar o acesso da população mais vulnerável à alimentação. Em 2018, existiam no Brasil 152 restaurantes populares, 107 bancos de alimentos, 139 cozinhas comunitárias e 642 unidades de distribuição da agricultura familiar. Mesmo diante do desmonte, muitos desses equipamentos continuam ativos, sendo estratégicos para assegurar a entrega de alimentos saudáveis à população em situação de rua, a idosos em situação de pobreza e a trabalhadores informais⁷. O aumento de pessoas em situação de pobreza no país, em decorrência

6 Direito à alimentação em tempos de pandemia. FBSSAN. Disponível em: <https://fbssan.org.br/2020/03/entidades-propoem-medidas-para-garantir-o-direito-a-alimentacao-e-combater-a-fome-em-tempos-de-coronavirus>.

7 Direito à alimentação em tempos de pandemia. FBSSAN. Disponível em: <https://fbssan.org.br/2020/03/entidades-propoem-medidas-para-garantir-o-direito-a-alimentacao-e-combater-a-fome-em-tempos-de-coronavirus>.

das políticas de austeridade e da pandemia de Covid-19, exige ações mais robustas de segurança alimentar e nutricional, visando à garantia do Dhana. Infelizmente, não é o que veio sendo observado no primeiro ano de pandemia no país.

O DHANA NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS

As crises econômica, de saúde e política agravadas pela pandemia, resgatam o importante papel do Estado para a garantia de direitos e a regulação do mercado. Por essa razão, os blocos com mais destaque na economia mundial, como a União Europeia, anunciaram montantes volumosos de recursos injetados na recuperação econômica, nos próximos anos⁸. Entretanto, no Brasil, já se antecipa um reforço à austeridade dos gastos públicos nas áreas sociais, antes mesmo da saída dessas crises (Graziano, 2020).

Desde o início da pandemia, o governo de Jair Bolsonaro minimiza sua gravidade – o que ocorre na maior parte dos pronunciamentos do presidente. Quando não o faz, responsabiliza os cidadãos brasileiros pela garantia de direitos que, antes de tudo, são obrigações do Estado. A classe trabalhadora do país está tendo que escolher se morre de fome ou de vírus⁹. Enquanto isso, “à medida que aumenta o número de mortos, vão se consolidando as estatísticas de que, além dos idosos, são os obesos e os pobres os que mais morrem” (Graziano, 2020, p. 3) – o que indica um alto índice de mortalidade entre a população negra. Em maio de 2020, na cidade de São Paulo, por exemplo, o risco de morte por Covid-19 em meio à população negra era 62% maior do que o risco para população branca¹⁰.

8 A União Europeia concederá, nos próximos sete anos, 390 bilhões de euros em subsídios e 360 bilhões de euros em empréstimos (2,38 e 2,19 trilhões de reais, respectivamente) para a recuperação dos países pertencentes ao bloco. Ver União Europeia define um salto histórico em seu modelo orçamentário para frear a crise da covid-19. *El País*. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/economia/2020-07-21/ue-define-um-salto-historico-em-seu-modelo-orcamentario-para-frear-a-criese-da-covid-19.html#:~:text=Os%2027%20s%C3%B3cios%20do%20bloco,para%20o%20per%C3%ADodo%202021%2D2027>. Acesso em: 17 jan. 2020.

9 Bolsonaro faz o trabalhador decidir se morre de fome ou de vírus. *Brasil de Fato*. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/03/24/bolsonaro-faz-o-trabalhador-decidir-se-morre-de-fome-ou-de-virus>. Acesso em: 17 jan. 2020.

10 A população negra e o direito à saúde: risco de negros morrerem por Covid-19 é 62% maior se comparado aos brancos. *Abrasco*. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/especial-coronavirus/a-populacao-negra-e-o-direito-a-saude-risco-de-negros-morrerem-por-covid-19-e-62-maior-se-comparado-aos-brancos/47741>.

Tal “holocausto de pobres legalizado em tempos de horror” (Roio; Martinez, 2020, p. 54) reflete a postura do presidente Jair Bolsonaro, precisamente resumida no parágrafo que consta do relatório mundial da Human Rights Watch, de 2021:

O presidente Bolsonaro minimizou a Covid-19, à qual chamou de “gripezinha”; recusou-se a adotar medidas para proteger a si mesmo e as pessoas ao seu redor; disseminou informações equivocadas; e tentou impedir os governos estaduais de impor medidas de distanciamento social. Seu governo tentou restringir a publicação de dados sobre a Covid-19. Ele demitiu seu ministro da Saúde por defender as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), e seu substituto deixou o cargo no Ministério, em razão da defesa do presidente de um medicamento sem eficácia comprovada para tratar a Covid-19¹¹.

Entre maio de 2020 e março de 2021, o cargo de ministro da Saúde foi ocupado, de forma interina, por Eduardo Pazuello, general militar da ativa que, a princípio, foi chamado para conduzir a transição entre o ministro demitido, Luiz Henrique Mandetta, e o que se demitiu, Nelson Teich, e acabou permanecendo no cargo. Em meio a denúncias de má condução de funções durante a pandemia, Pazuello foi investigado pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Após dias consecutivos de recordes no número de mortos por Covid-19 no país, ele foi substituído por Marcelo Queiroga, médico cardiologista, que embora tenha perfil mais técnico, é politicamente bastante alinhado ao presidente da república.

O destaque feito por Graziano (2020), de que obesos compõem parte significativa da população que morre por Covid-19 no Brasil, mostra a relevante relação que existe entre a suscetibilidade à morte pelo novo coronavírus e a dieta da população brasileira. É sabido que comorbidades, como a hipertensão, o diabetes e a obesidade, são fatores de risco para a doença.

Também conhecidas como doenças crônicas não-transmissíveis, essas comorbidades derivam da atual configuração dos sistemas alimentares, que privilegia a indústria de alimentos ultraprocessados, em detrimento de alimentos saudáveis.

11 Brasil: eventos de 2020. *Human Rights Watch*. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/world-report/2021/country-chapters/377397>.



FOME NA PANDEMIA

O Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Brasil no Contexto da Pandemia de Covid-19 confirma as suspeitas de especialistas e estudiosos do assunto: a fome vem aumentando progressivamente no país.

O estudo, cujos dados foram coletados em dezembro de 2020, refere-se à situação das famílias nos últimos três meses e contou com uma amostra probabilística de 2.180 domicílios, representativa da população geral brasileira, considerando as cinco grandes regiões do país e a localização dos domicílios (áreas urbanas e rurais). O inquérito descobriu que mais da metade da população brasileira convive com algum grau de insegurança alimentar, somando um total de 116,8 milhões de pessoas nessa situação (55,2% da população brasileira). Entre elas, 43,4 milhões não têm alimentos em quantidade suficiente e 19 milhões (9% da população) enfrentam a fome. Cabe ressaltar que, no período analisado pela pesquisa, essas famílias recebiam auxílio emergencial – 300 reais por chefe de família e, no caso de famílias chefiadas apenas por uma mulher, 600 reais. Esse auxílio foi suspenso por três meses e retomado em abril de 2021, com valores ainda menores (250 reais para famílias em geral, 150 reais para pessoas que moram sozinhas e 350 reais para famílias chefiadas apenas por uma mulher). A suspensão e redução no valor do auxílio sugere que a situação de insegurança alimentar pode ter sido agravada no período.

Segundo o inquérito, a perda de emprego de algum(a) morador(a) e o endividamento da família são as duas condições de maior impacto no acesso aos alimentos, no período pesquisado. Nas duas situações, a insegurança alimentar grave atingiu seu patamar mais alto, 19,8%. Em todas as condições analisadas, a insuficiência alimentar quantitativa, expressa pela insegurança alimentar moderada, tem frequência relativa superior a 17% dos domicílios. A frequência da presença de fome foi quatro vezes maior entre pessoas que tinham um trabalho informal e até seis vezes maior entre as desempregadas.

Assim como na Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017/2018, do IBGE, o inquérito verificou que a condição de segurança alimentar é menor em domicílios cuja pessoa de referência é mulher (35,9% quando a pessoa de referência é mulher e 52,5%, quando homem), de raça/cor declarada preta ou parda (40,7% quando a referência é preta/

parda e 49%, quando branca), com baixa escolaridade. A insegurança grave é mais frequente nas regiões Norte e Nordeste (18,1% e 13,8%, respectivamente), do que nas regiões Centro-Oeste e Sul-Sudeste (6,9% e 6%). A frequência da insegurança grave é maior nos domicílios rurais, do que nos urbanos (12% e 8,5%, respectivamente).

A insegurança hídrica está associada à insegurança alimentar, especialmente na zona rural, onde a redução da produção de alimentos para autoconsumo e para comercialização tem impacto no consumo alimentar dos moradores e em seus rendimentos.

Além disso, a pesquisa chama a atenção para o impacto da redução dos preços de comercialização da produção agropecuária sobre a situação de segurança alimentar de moradores de domicílios rurais e sugere que sejam feitos estudos futuros para avaliar a quebra de produção e escoamento desses produtos durante a pandemia. A frequência da insegurança alimentar moderada e grave dobrou nos municípios afetados pela queda nos preços desses produtos, em comparação com os municípios onde os preços dos alimentos se mantiveram estáveis, pois muitos produtores rurais deixaram de ganhar os recursos necessários para a garantia da segurança alimentar.

A metodologia do VigiSAN (Rede Penssan, 2021) permitiu comparar os resultados atuais com os de pesquisas anteriores, realizadas a partir da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (Ebia). As análises demonstram que, entre 2004 e 2013, houve aumento progressivo e significativo da segurança alimentar nos domicílios e redução da insegurança alimentar. Esse progresso foi revertido entre 2013 e 2018 e, ainda mais intensamente, entre 2018 e 2020, durante a crise sanitária causada pela pandemia. Entre 2013 e 2018, os casos de fome aumentaram 8% ao ano. Já entre 2018 e 2020, esse aumento foi de 27,6% ao ano. Chama muito a atenção, além do aumento significativo dos níveis de insegurança alimentar moderada e grave, o aumento da insegurança leve, que pode estar relacionado à perda de renda de camadas médias da sociedade brasileira. 🍌



POPULAÇÃO QUILOMBOLA

A população quilombola também está sendo duramente afetada pela pandemia. Assim como ocorre com o conjunto da população negra, a omissão de informações sobre a raça/cor das pessoas contaminadas, quando há preenchimento dos boletins epidemiológicos, tem dificultado obter precisão nas informações. Isso produz a necessidade de *advocacy* constante em torno dessa pauta que, em muitos momentos, evidencia a incidência do racismo institucional brasileiro (Santos *et al.*, 2021).

A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq), juntamente com o Instituto Socioambiental (ISA) lançaram, em maio de 2020, o *Observatório da Covid-19 nos Quilombos*¹². Através desse portal de informações, é possível saber que, até fevereiro de 2021, foram confirmados 4.897 casos da doença e 192 óbitos entre quilombolas.

As dificuldades enfrentadas pelos quilombolas – a dificuldade de acesso à água e aos serviços de saúde, por exemplo – antecedem o período da pandemia e, com a propagação da doença, elas foram intensificadas. Além disso, muitos quilombolas não tiveram acesso ao auxílio emergencial que vigorou no ano de 2020, seja devido a dificuldades de viabilização do cadastro para receber o auxílio, seja devido à omissão dos poderes locais no atendimento a essa população.¹³

12 Observatório da Covid-19 nos Quilombos. Conaq; ISA. Disponível em: <https://quilombosemccovid19.org>. Acesso em: 2 fev. 2021.

13 Observatório da Covid-19 nos Quilombos. Conaq; ISA. Disponível em: <https://quilombosemccovid19.org>. Acesso em: 2 fev. 2021.



SISTEMAS ALIMENTARES

A alimentação possui caráter intersetorial, pois depende da articulação de diversos fatores e atores para que aconteça. Dessa forma, notar que o Dhana só se realiza a partir do bom funcionamento de uma série de componentes do sistema alimentar reforça o caráter intersetorial da alimentação. Esse entendimento se contrapõe ao olhar fragmentado que fortalece o sistema alimentar hegemônico, muitas vezes incentivado de maneira estratégica, com o objetivo de comprometer a percepção da interdependência dos fatores. Reforça também a necessidade de atuar para transformar esse sistema (Rocha, 2020).

O sistema agroalimentar vai além dos atores envolvidos na produção e consumo dos alimentos, englobando também aqueles que realizam a assistência técnica, as pesquisas agropecuárias e nutricionais, os que elaboram e implementam as políticas públicas de segurança alimentar e nutricional e agrícolas, assim como a sociedade civil organizada. É a maneira com que esses atores se articulam ao longo do tempo, a partir de relações de interdependências, assim como os obstáculos que enfrentam, que produz as transformações no sistema (Lamine, 2015).

Alguns elos desse sistema ficaram particularmente comprometidos pela pandemia de Covid-19 – notadamente, a produção de alimentos, as políticas públicas e os consumidores e sociedade civil. No entanto, antes mesmo da chegada do novo coronavírus, o relatório da Comissão The Lancet, lançado em janeiro de 2019, apontava para a existência de outras três pandemias globais: a pandemia de obesidade, a desnutrição e as mudanças climáticas que, juntas, formam uma *sindemia*, ou seja, uma sinergia de epidemias que coexistem no tempo e no espaço e que compartilham determinantes e fatores sociais (Comissão The Lancet, 2019).

O destaque para a interdependência entre alimentação e clima é de suma importância para a compreensão de mudanças que vêm ocorrendo nos sistemas produtivos e que impactam a saúde da população. O modelo agrícola hegemônico, centrado na produção de commodities, no monocultivo e uso intensivo de insumos agrícolas prioriza o lucro e não a produção de alimentos adequados e saudáveis, a superação da fome e da desnutrição. Este modelo degrada o planeta e está

fortemente relacionado ao colapso climático em curso. Eventos extremos, como secas prolongadas e chuvas intensas, afetam diretamente a produção de alimentos, contribuindo para o aumento dos índices de desnutrição. Já o aumento da prevalência de obesidade decorre da atual configuração dos sistemas alimentares, que privilegiam a produção e o consumo de alimentos ultraprocessados.

Algumas das medidas adotadas por governos durante a pandemia de Covid-19 contribuem para a manutenção da sindemia global. No Brasil, o desmonte das políticas ambientais, acentuado nos últimos anos resultou em uma das maiores taxas de desmatamento e no maior número de focos de queimadas já registrados para a Amazônia e para o Pantanal, contribuindo significativamente para o fenômeno do aquecimento global. Vale dizer que uma das explicações para o surgimento do novo coronavírus no território asiático envolve, justamente, a compreensão de que o desmatamento pode ser um fator inicial que desencadeia a disseminação do vírus. Uma das hipóteses sobre a origem da Covid-19, que ainda está sendo investigada, é a de que a derrubada de florestas nativas – o *habitat* natural de uma espécie de morcegos – levou esses animais a procurar refúgio em árvores próximas a quintais produtivos de áreas rurais, onde também se criavam porcos. Esse encontro teria favorecido que o vírus, presente nos morcegos, contaminasse os porcos criados para consumo humano e, conseqüentemente, os humanos. 🐷



VIOLAÇÃO DO DHANA POR FALTA DE ACESSO REGULAR À ÁGUA

Diante da repetida orientação dos profissionais de saúde de lavar as mãos frequentemente, é preocupante lembrar que o Brasil ainda não possui a totalidade de seus municípios com acesso regular à água. Ainda que a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB), realizada pelo IBGE em 2017 revelasse que 99,6% dos municípios dispõem desse serviço, em 44,5% deles, houve interrupção do fornecimento por seis horas ou mais, sendo que a Região Nordeste foi a mais comprometida¹⁴.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad) contínua para o ano de 2019 mostrou que essa situação perdurava, com parcela importante dos domicílios conectados à rede geral de água sem abastecimento diário. De maneira paradoxal, a situação de pandemia, que se iniciou em 2020, fez valer, ainda que momentaneamente, o direito à água para alguns moradores de favelas, palafitas e loteamentos irregulares, que representam a maior parte do universo que, normalmente, não teria acesso a esse serviço (Rodrigues, 2020). Isso aconteceu por meio de liminares para garantir o abastecimento de água em favelas, no período da pandemia. É importante notar que, embora o acesso à água seja um pré-requisito para a realização do Dhana, muitos desses pedidos de liminares partiram da justificativa de violação de outro direito dessas populações, que é o direito à moradia (Rodrigues, 2020). Tal direito está previsto na Constituição brasileira e em diversos tratados internacionais ratificados pelo Brasil, como a Declaração Universal de Direitos Humanos (Dudh) e o Pacto sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Pidesc), e prevê, entre outros aspectos, que os domicílios devem estar conectados à rede de água e saneamento básico. No que diz respeito a esse último serviço, a PNSB revelou que quatro, em cada dez municípios não possuíam acesso ao esgotamento sanitário em 2017¹⁵, deixando evidente que não apenas o Dhana está sendo violado, mas também o direito à moradia digna.

14 PNSB 2017: Abastecimento de água atinge 99,6% dos municípios, mas esgoto chega a apenas 60,3%. *Agência IBGE*. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28324-pnsb-2017-abastecimento-de-agua-atinge-99-6-dos-municipios-mas-esgoto-chega-a-apenas-60-3>.

15 Quatro em cada dez municípios não têm serviço de esgoto no país. *Agência IBGE*. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28326-quatro-em-cada-dez-municipios-nao-tem-servico-de-esgoto-no-pais>.

Fruto da mobilização popular, medidas emergenciais para o fornecimento de água foram adotadas por companhias de saneamento estaduais, como ocorreu, por exemplo, no Rio de Janeiro e em Pernambuco, onde foram ofertados caminhões-pipa, e em São Paulo, onde foram fornecidas caixas d'água para armazenamento em localidades que sofriam cortes periódicos (Rodrigues, 2020). Além dessas medidas, todas as unidades da Federação adotaram medidas de suspensão de cortes no fornecimento de água por falta de pagamento, pelo menos nos meses iniciais da pandemia. Apenas 13 estados decretaram a isenção de tarifa para a população de baixa renda¹⁶, o que durou alguns meses. Entretanto, diante da manutenção do estado de pandemia, que completou um ano em março de 2021, muitas companhias estaduais de fornecimento revogaram essas medidas.

O Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e outras Tecnologias Sociais (Programa Cisternas), criado em 2003 para melhorar o abastecimento de água para consumo das famílias de agricultores e para a produção de alimentos de origem animal e vegetal no semiárido, assume uma importância estratégica na atual situação de pandemia. Contudo, o programa vinha sendo desmontado desde o governo de Michel Temer, com expressivos cortes orçamentários, que foram agravados com o governo de Jair Bolsonaro. Em 2019, foram construídas cerca de 30 mil cisternas – o menor número registrado desde o início do programa, que já alcançou a marca de 149 mil cisternas construídas, no ano de 2014¹⁷. Pelo menos 350 mil famílias estão na fila do programa e aguardam para poder usufruir do direito de acesso à água para o consumo humano¹⁸.

16 Após pressão, estados aderem a benefícios nas tarifas de água e energia durante pandemia. *MAB*. Disponível em: <https://mab.org.br/2020/06/17/apos-pressao-estados-aderem-a-beneficios-nas-tarifas-de-agua-e-energia-durante-pandemia/>.

17 Sob Bolsonaro, programa que leva água às regiões mais secas do Nordeste sofre queda de 94%. *Rede Brasil Atual*. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2021/02/cisternas-bolsonaro-agua-queda>.

18 Sob Bolsonaro, programa que leva água às regiões mais secas do Nordeste sofre queda de 94%. *Rede Brasil Atual*. <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2021/02/cisternas-bolsonaro-agua-queda>.

O DHANA E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS

Logo no início da pandemia de Covid-19, aventou-se a possibilidade dessa crise de saúde comprometer a produção global de alimentos, acarretando uma crise alimentar em decorrência do desabastecimento. Contudo, o cenário de insegurança alimentar que prevaleceu em 2020- e deve se acentuar em 2021- não resulta de uma crise de produção de alimentos, mas sim de uma crise decorrente da desigualdade social (Prashad, 2020).

Assim como a desigualdade social, aliada à situação de pandemia, faz com que apenas determinadas classes sociais estejam expostas à fome, o setor de produção de alimentos também é atingido, de maneiras diferentes.

Uma parte do agronegócio brasileiro, representado por grandes produtores de *commodities*, como soja, algodão, carne suína e açúcar, viu seus lucros aumentarem diante da valorização do dólar e do aumento da demanda gerada pela exportação, sobretudo para a China. Isso resultou, no período de janeiro a julho de 2020, em um superávit recorde, com faturamento de 61,2 bilhões de dólares¹⁹. Apesar da queda acentuada nas exportações de celulose, carnes e miudezas de frango e milho (Schneider *et al.*, 2020), é possível afirmar que os principais setores do agronegócio (grãos, carnes e derivados) encontram-se em um cenário aparentemente favorável (Schneider *et al.*, 2020).

Enquanto isso, a produção da agricultura familiar, responsável pela oferta interna de alimentos, sofreu sérios reveses no período, sobretudo porque algumas das principais políticas que sustentavam a criação agropecuária desse setor – caso do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – já estavam enfraquecidas antes mesmo da pandemia se instalar. Em 2019, o programa executou apenas 41,3 milhões de reais, que resultaram na compra de 14 mil toneladas de alimentos produzidos por aproximadamente 6 mil agricultores familiares²⁰. No ano de maior

19 Nem a pandemia de Covid-19 para o agronegócio brasileiro. *Forbes*. Disponível em: <https://www.forbes.com.br/negocios/2020/12/nem-a-pandemia-de-covid-19-para-o-agronegocio-brasileiro>. Acesso em: 17 jan. 2021.

20 Em oito anos, aquisição de alimentos e execução do orçamento do PAA caem mais de 90%. *CUT*. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/em-8-anos-aquisicao-de-alimentos-e-execucao-do-orcamento-do-paa-caem-mais-de-90-84e9>.

execução do programa (2012), o valor executado chegou a 587 milhões de reais, beneficiando 128.804 famílias²¹.

Uma projeção feita pelo Ipea indica que, caso o governo federal tivesse aplicado 1 bilhão de reais no programa em 2020, teria beneficiado 208 mil agricultores familiares de 2.647 municípios, além de proporcionar alimentos para 12 milhões de beneficiários (Sambuichi *et al.*, 2020). Enquanto isso, sabe-se que, apesar da Medida Provisória 957/2020 ter autorizado 500 milhões de reais para utilização no PAA, apenas 36,4 milhões haviam sido executados até setembro do mesmo ano²².

O PAA é reconhecido não apenas por beneficiar a agricultura familiar através da geração de renda, mas também por ser uma importante medida de segurança alimentar e nutricional, que promove a doação dos alimentos adquiridos via cestas básicas e para instituições que abrigam pessoas em situação de insegurança alimentar.

Outro programa que também é responsável por estimular a produção da agricultura familiar, sobretudo a partir da promulgação da Lei 11.947/2009, é o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) que, como será apresentado mais adiante, teve as compras da agricultura familiar severamente afetadas durante a pandemia do novo coronavírus.

21 Em oito anos, aquisição de alimentos e execução do orçamento do PAA caem mais de 90%. *CUT*. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/em-8-anos-aquisicao-de-alimentos-e-execucao-do-orcamento-do-paa-caem-mais-de-90-84e9>.

22 Bolsonaro pede patriotismo, mas omite papel do governo em alta do arroz. *O Joio e o Trigo*. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2020/09/arroz-alta-analise>. Acesso em: 18 jan. 2021.



PNAE: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA²³

A situação de emergência em saúde pública de importância nacional (Espin), imposta desde fevereiro de 2020 (Portaria 188/2020), em decorrência da Covid-19, ocasionou o fechamento de diversos estabelecimentos e serviços, entre eles, as escolas. Contudo, foram mantidas as atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade – serviços que, se não estiverem disponíveis, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, ou a segurança da população. A produção, distribuição, comercialização e entrega de produtos alimentícios é uma delas (Decreto 12.282/2020).

A Lei 13.987/2020 alterou a Lei 11.947/2009, para “autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Pnae aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica”.

A Resolução 02/2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ao dispor sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) durante o estado de calamidade pública, autorizou, em seu artigo primeiro, “a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Pnae às famílias dos estudantes, a critério do poder público local”, sendo que os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios, ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de *kits*, definidos pela equipe de nutrição local, observando o per capita adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar.

Como forma de orientar sobre os novos procedimentos, o FNDE, em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), publicou a cartilha *Orientações para a execução do Pnae – Pandemia do Coronavírus (Covid-19)* e divulgou um documento com respostas às perguntas²⁴ mais frequentes sobre a

²³ As informações desse Box foram retiradas de material ainda não publicado, intitulado *Programa Nacional de Alimentação Escolar: diretrizes e exigibilidade em tempos de pandemia* (Santarelli; Burity; Schottz; Côrtes, 2020).

²⁴ Pnae: perguntas frequentes. FNDE. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-perguntas-frequentes>.

execução do Programa pelos estados e municípios, nesse momento de emergência. A Campanha Nacional pelo Direito à Educação (CNDE), em parceria com o Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FBSSAN) e o Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) também elaboraram um material com orientações (CNDE, 2020).

AS COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE NO SEMIÁRIDO BRASILEIRO

O Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FBSSAN) e a Articulação do Semiárido (ASA) realizaram o levantamento De Olho na Alimentação Escolar: como Andam as Compras da Agricultura Familiar no Semiárido Durante a Pandemia? (FBSSAN; ASA, 2020), que buscou identificar os impactos da pandemia nas compras da agricultura familiar no semiárido brasileiro – uma das regiões mais pobres, com maiores índices de insegurança alimentar do país. Dos 168 grupos produtivos que participaram da pesquisa, 98 (58%) forneciam alimentos para o Pnae há pelo menos cinco anos; contudo, durante a pandemia, 74 (44%) grupos produtivos relataram que não realizaram vendas para o programa em 2020, o que acabou por comprometer a renda das famílias. Sabe-se, por exemplo, que em 2019, esses 168 grupos produtivos tiveram um rendimento de, aproximadamente, 27 milhões de reais; até setembro de 2020, o rendimento desses grupos correspondeu a 3,6 milhões de reais.

PRINCIPAIS VIOLAÇÕES AO DHANA, EM RELAÇÃO AO PNAE, NO CONTEXTO DA PANDEMIA

Mesmo com a aprovação de novas leis e decretos, as violações ao direito à alimentação de estudantes titulares do Pnae continuam ocorrendo, com a descontinuidade da entrega dos *kits*, o descumprimento da universalidade do atendimento e mesmo a paralisação da execução do Programa, em alguns municípios. A *Tabela 1* enumera as principais violações encontradas.

**TABELA 1 – PRINCIPAIS VIOLAÇÕES AO DHANA,
EM RELAÇÃO AO PNAE, DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19**

Conversão em <i>vouchers</i> ou cartões para comprar alimentos	Não aquisição de alimentos da agricultura familiar	Focalização do público
<p>A conversão do Pnae em programas de distribuição de renda compromete o acesso físico a alimentos frescos, produzidos pela agricultura familiar local, e o acesso econômico, posto que seu valor não permite comprar a mesma quantidade de comida que os titulares do Pnae recebem normalmente.</p> <p>Além disso, o cartão-alimentação desfavorece a compra da agricultura familiar e estimula a compra de alimentos em supermercados.</p> <p>O valor <i>per capita</i> previsto por lei para o ensino fundamental, por exemplo, é de 0,36 reais por dia letivo. Dessa forma, o valor passível de ser transferido aos estudantes seria de apenas 7,20 reais por mês. Estes valores, fora da dinâmica das compras públicas, não são suficientes para garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, durante um mês.</p>	<p>A Lei 11.947/2009 prevê que pelo menos 30% do recurso destinado à compra de alimentos para o Pnae deve ser utilizado para compras de produtos da agricultura familiar. A interrupção dessas compras, além de violar o marco legal do programa, também significa um risco de violação ao Dhana de outras parcelas da sociedade brasileira, pois a desestruturação da agricultura familiar, em um momento de pandemia, pode gerar problemas no abastecimento alimentar.</p> <p>Pesquisa feita em 2020, com 168 grupos produtivos do semiárido apontou que, ainda que 123 deles possuíssem contrato vigente para a venda dos alimentos no âmbito do Pnae, os acordos e os calendários de compras não estavam sendo mantidos (FBSSAN; ASA, 2020).</p>	<p>O foco no público cadastrado no Bolsa Família (PBF) fere o princípio da universalização do Pnae, ao restringir o número de contemplados pelo programa, deixando de fora muitos estudantes que, mesmo que não acessem o PBF, ainda estão em situação de vulnerabilidade econômica. No estado de São Paulo, sabe-se que o programa de alimentação escolar atende 3,7 milhões de alunos; o programa Merenda em Casa (Pnae convertido em renda) reduz o atendimento a 700 mil estudantes. Na rede municipal de ensino de São Paulo²⁵, de cerca de 1 milhão de estudantes matriculados, apenas 350 mil receberam o crédito para alimentação escolar.</p>

Fonte: elaboração própria.

25 Informações retiradas de ação civil pública interposta pela Defensoria de São Paulo. Ver também: Justiça proíbe Doria e Covas de excluir alunos de auxílio-alimentação. *Rede Brasil Atual*. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2020/04/auxilio-alimentacao-doria-covas-justica>.

OS TRABALHADORES RURAIS NA PANDEMIA

No início da pandemia, foi feita a previsão de que as cadeias agroalimentares mais afetadas seriam aquelas mais dependentes de mão de obra (Niels *et al.*, 2020). Considerando-se o alto grau de mecanização do agronegócio brasileiro, era de se esperar que o setor produtivo mais afetado fosse a agricultura familiar que, de acordo como o Censo Agropecuário de 2017, apresenta 10,1 milhões de pessoas ocupadas (Sambuichi *et al.*, 2020). Contudo, também para os trabalhadores do agronegócio a pandemia vem representando o agravamento de inúmeros riscos já presentes nesse tipo de ocupação, além de novas ameaças.

Baptistella e Fredo (2020) afirmam que, embora o mercado de trabalho agrícola se encontrasse em lenta trajetória de recuperação no início de 2020, a pandemia freou tal tendência. Entretanto, estimar precisamente o impacto da pandemia sobre esse mercado é uma tarefa difícil, uma vez que, segundo os autores, existe um apagão de estatísticas sobre mercado de trabalho rural no Brasil e os últimos dados disponíveis se referem ao último trimestre de 2019. O que se sabe, de acordo com os autores, é que culturas como a do café e a da laranja, que são mais intensivas em mão de obra, sobretudo em época de colheita, estão sendo as mais afetadas.

No Sul de Minas Gerais – umas das principais regiões produtoras de café, não apenas do Brasil, mas do mundo –, 40% da colheita do produto encontravam-se concluídos em julho de 2020. As cifras indicam atraso em relação ao mesmo período do ano anterior, quando 59% da colheita já haviam sido concluídos²⁶. Os principais motivos citados para o atraso foram “os efeitos da pandemia do novo Coronavírus na obtenção de mão de obra”²⁷. A afirmação não permite saber com exatidão quais desses efeitos – o isolamento social, a dificuldade de mobilidade, ou o contágio dos trabalhadores pelo vírus – estão sendo mais determinantes.

26 Café: produtores relatam escassez de mão de obra e atraso na colheita em MG. *Canal Rural*. Disponível em: <https://www.canalrural.com.br/radar/cafe-produtores-relatam-escassez-de-mao-de-obra-e-atraso-na-colheita-em-mg>.

27 Café: produtores relatam escassez de mão de obra e atraso na colheita em MG. *Canal Rural*. Disponível em: <https://www.canalrural.com.br/radar/cafe-produtores-relatam-escassez-de-mao-de-obra-e-atraso-na-colheita-em-mg>.

Além disso, há relação entre alguns casos de violação dos direitos dos trabalhadores nesse período e a Covid-19. No mês de agosto 2020, 36 trabalhadores rurais foram encontrados em situação análoga à escravidão em Ituporanga, Santa Catarina²⁸. A descoberta da situação, que permitiu o resgate dos trabalhadores, foi feita a partir de ligação de um deles ao Serviço de Assistência Móvel de Urgência (Samu). Ele apresentava mal estar, com sintomas de Covid-19²⁹.

A alta contaminação entre os trabalhadores de frigoríficos durante a pandemia também chama a atenção. A explicação para esses índices, segundo fontes ligadas ao setor, é que, no caso dos matadouros de frangos, localizados majoritariamente na Região Sul do país, o processo que vai da criação dos animais ao abate envolve um grande número de pessoas, aumentando a possibilidade de contaminação, nesse tipo de atividade³⁰. Os municípios da Região Norte, onde estão concentrados os matadouros de gado, também apresentaram índices elevados de contaminação. Levantamento feito em junho 2020 indicou que, em cada 30 municípios com índices alarmantes de Covid-19, 10 estavam na Região Norte do país (Geitens, 2020). Na Região Centro-Oeste, a pecuária foi responsável por levar a doença a terras indígenas no Mato Grosso do Sul e do Rio Grande do Sul. Na Reserva Indígena de Dourados (MS), a contaminação se deu a partir do contágio de uma funcionária guarani que trabalhava em unidade da multinacional JBS (Apib, 2020), mas houve também outros casos.

Uma das principais razões para explicar a alta contaminação por Covid-19 entre os trabalhadores dos frigoríficos talvez seja que eles não foram dispensados de suas tarefas, consideradas imprescindíveis para manter o lucro das empresas durante a pandemia. Essa conduta das empresas ligadas à indústria da carne foi observada em outros países, como os Estados Unidos: mesmo no contexto de pandemia, as

28 Trabalhadores escravizados são resgatados em plantação de cebola em Ituporanga. *Contraf Brasil*. <https://contrafbrasil.org.br/noticias/trabalhadores-escravizados-sao-resgatados-em-plantacao-de-cebola-em-ituporanga-996c>.

29 Trabalhadores escravizados são resgatados em plantação de cebola em Ituporanga. *Contraf Brasil*. <https://contrafbrasil.org.br/noticias/trabalhadores-escravizados-sao-resgatados-em-plantacao-de-cebola-em-ituporanga-996c>.

30 Brasil tem pelo menos sete frigoríficos com trabalhadores contaminados por coronavírus. *Globo Rural*. Disponível em: <https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Criacao/noticia/2020/04/brasil-tem-pelo-menos-sete-frigorificos-com-trabalhadores-contaminados-por-coronavirus.html%20>.

empresas mantiveram o sistema eletrônico de registro de presença. Aqueles que faltassem seriam descontados, podendo inclusive ser demitidos³¹. No Brasil, foi apenas com a intervenção do Ministério Público do Trabalho na unidade da JBS localizada em Garibaldi, Rio Grande do Sul, que a empresa se viu obrigada a afastar os trabalhadores e realizar a testagem em massa, uma vez que o valor da incidência da doença na empresa era 11 vezes maior do que o índice do município³².

Mesmo assim, a Associação Brasileira de Proteína Animal (Abpa) afirmou que não divulgará balanço sobre a Covid-19 no setor frigorífico³³, o que piora a situação de desinformação sobre os impactos da pandemia para os trabalhadores agrícolas.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) lançou, no primeiro semestre de 2020, uma cartilha com recomendações gerais – e *não imposição de regras*, como a Agência faz questão de frisar – sobre higiene e procedimentos de colheita dos produtos agrícolas para o agricultor familiar (Anater, 2020). A cartilha também inclui recomendações para o alojamento dos funcionários. Nesse sentido, chama a atenção a orientação de manter um espaço mínimo de 1 metro (m) de distância entre as camas do alojamento, visto que já existem estudos³⁴ questionando a efetividade desse espaçamento como medida de segurança.

31 Meatpacking Workers With COVID-19 Symptoms Are Still Being Forced to Work. *Jacobin*. Disponível em: <https://jacobinmag.com/2020/11/meatpacking-tyson-covid-symptoms-work>. Acesso em: 2 fev. 2021.

32 Após 230 casos confirmados de Covid-19 e uma morte, MPT pede interdição da JBS em Garibaldi. *FTIAPR*. Disponível em: <https://ftiapr.org.br/apos-230-casos-confirmados-de-covid-19-e-uma-morte-mpt-pede-interdicao-da-jbs-em-garibaldi>.

33 Brasil tem pelo menos sete frigoríficos com trabalhadores contaminados por coronavírus. *Globo Rural*. Disponível em: <https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Criacao/noticia/2020/04/brasil-tem-pelo-menos-sete-frigorificos-com-trabalhadores-contaminados-por-coronavirus.html>.

34 Two metres or one: what is the evidence for physical distancing in Covid-19? *The BMJ*. Disponível em: <https://www.bmj.com/content/370/bmj.m3223>.

O USO DE AGROTÓXICOS NA PANDEMIA

O governo federal já vinha flexibilizando a liberação do uso de agrotóxicos desde o início de 2019, ano em que o uso de 475 novos produtos fitossanitários foi aprovado. Esse número é o mais alto já registrado. Em maio de 2020, 118 novos agrotóxicos já haviam tido seus registros liberados e 216 aguardavam avaliação³⁵.

Essa medida pode ser entendida como mais um incentivo ao agronegócio, uma vez que os únicos beneficiados por esse modelo são os latifundiários, as empresas exportadoras de *commodities* e os fabricantes de insumos agrícolas. O setor já é beneficiado pela isenção de impostos e incentivos fiscais – o que resulta na perda de algo em torno de 15 bilhões de reais em arrecadações³⁶.

O possível cenário de desabastecimento alimentar que se desenha com a pandemia de Covid-19 pode servir de pretexto para aumentar ainda mais a liberação de novos produtos agrotóxicos no país. A justificativa apontada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) é que a concorrência gerada pelo aumento no número de produtos fitossanitários disponíveis no mercado contribui para baixar os custos de produção³⁷.

O Mapa ignora os efeitos danosos dessas substâncias, que se espalham ao longo do sistema alimentar, atingindo produtores e consumidores de alimentos. Além disso, também são observados danos ao meio ambiente, a partir da infiltração das substâncias tóxicas nos lençóis freáticos e cursos d'água que seriam usados para o abastecimento humano, gerando contaminações. A atividade de polinização feita por abelhas, responsável pela propagação de muitas espécies agrícolas alimentares também pode ser prejudicada pelo uso dessas substâncias tóxicas, como foi

35 118 agrotóxicos são aprovados durante a pandemia, liberação é “serviço essencial”. *Repórter Brasil*. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2020/05/96-agrotoxicos-sao-aprovados-durante-a-pandemia-liberacao-e-servico-essencial>.

36 Como a política pró-agrotóxicos de Bolsonaro transfere riquezas para fora do país. *Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida*. Disponível em: <https://contraosagrotoxicos.org/como-a-politica-pro-agrotoxicos-de-bolsonaro-transfere-riquezas-para-fora-do-pais>.

37 Número de agrotóxicos liberados no Brasil em 2019 é o maior dos últimos 14 anos. *Folha de S. Paulo*. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/12/numero-de-agrotoxicos-liberados-no-brasil-em-2019-e-o-maior-dos-ultimos-14-anos.shtml>.

observado em quatro estados do Brasil (Rio Grande do Sul, São Paulo, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul), em 2019: em um período de três meses, morreram nesses estados 500 milhões de abelhas, em decorrência do uso de agrotóxicos³⁸. Em relação à intoxicação de humanos por uso agrícola dessas substâncias, dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde, indicam que 29,5 mil pessoas tiveram a confirmação de intoxicação causada por algum agrotóxico entre 2010 e 2019, e 1.836 pessoas morreram por conta da intoxicação. Das 14.296 tentativas de suicídio utilizando esse tipo de produto, 1.589 resultaram em óbitos³⁹. Vale dizer que, para cada notificação feita pelo sistema, calcula-se que há 50 ocorrências não notificadas, indicando que o número real de contaminados no Brasil pode corresponder a cerca de 1,4 milhão de pessoas no período⁴⁰.

O CONSUMO E A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

É sabido que doenças crônicas não-transmissíveis, como hipertensão, diabetes e obesidade aumentam ainda mais o risco de um indivíduo morrer após contrair o novo coronavírus.

Em 2019, o Brasil apresentava 61,7% da população adulta com excesso de peso⁴¹ – o que é considerado uma proporção alta, que demanda especial atenção das autoridades de saúde no tratamento do problema. Os principais fatores de risco para essas doenças – colesterol alto, glicose sanguínea elevada, pressão alta

38 Apicultores brasileiros encontram meio bilhão de abelhas mortas em três meses. *Repórter Brasil*. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2019/03/apicultores-brasileiros-encontram-meio-bilhao-de-abelhas-mortas-em-tres-meses>.

39 Quando os agrotóxicos matam muito rápido. *Outras Palavras*. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/quando-os-agrotoxicos-matam-muito-rapido>. Acesso em: 18 jan. 2021.

40 Quando os agrotóxicos matam muito rápido. *Outras Palavras*. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/quando-os-agrotoxicos-matam-muito-rapido>. Acesso em: 18 jan. 2021.

41 Um em cada quatro adultos do país estava obeso em 2019; Atenção Primária foi bem avaliada. *Agência IBGE*. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29204-um-em-cada-quatro-adultos-do-pais-estava-obeso-em-2019>. Acesso em 18 jan. 2021.

e sobrepeso – estão diretamente associados à alimentação⁴². Muitas vezes, a culpabilização por esses problemas incide no âmbito das escolhas alimentares individuais, invisibilizando fatores estruturais que condicionam tais escolhas.

Nos últimos 16 anos, o consumo de alimentos ultraprocessados pela população brasileira aumentou 46%, tomando o lugar da comida de verdade (Belik, 2020). Um aumento dessa magnitude sugere uma homogeneização das escolhas alimentares, fruto de uma ação coordenada, tanto por parte das indústrias alimentícias, como também do Estado, seja através de isenções fiscais, seja pela concessão de subsídios a essas indústrias, via Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Bndes). Sabe-se, por exemplo, que, entre 2002 e 2019, o banco concedeu 8,4 bilhões de reais para a estruturação das duas maiores redes de supermercados no país: Carrefour e Pão de Açúcar (Peres; Matioli, 2020). Diante do faturamento de aproximadamente 121 bilhões de reais das duas redes em 2019 (Peres; Matioli, 2020), é questionável a real necessidade do Bndes subsidiar esse tipo de negócio, visivelmente estruturado e consolidado.

Nos dias atuais, praticamente todos os alimentos consumidos pela população brasileira são comprados em supermercados (Belik, 2020). Ainda que parte relevante da produção de alimentos tenha origem na agricultura familiar, “são os supermercados que controlam a demanda e, conseqüentemente, o fluxo de alimentos entre o campo e as cidades” (Peres; Matioli, 2020, p. 132). O funcionamento ininterrupto desses estabelecimentos desde o início da pandemia justifica-se porque a atividade exercida por eles pode ser considerada essencial e indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade (Decreto 10.282/2020). A mesma justificativa, porém, não se aplicou às feiras livres, cuja manutenção foi comprometida por restrições ao funcionamento nos finais de semana e por horários limitados ao período da manhã, nos dias úteis.

A redução dos dias e horário de funcionamento das feiras livres, aliada à redução da oferta de transporte público – que é utilizado por uma parcela dos agricultores para se deslocar, levando consigo as mercadorias (Claudino, 2020) –, são exemplos

42 Doenças crônicas não transmissíveis e os deveres do Estado. *IDEC*. Disponível em: <https://idec.org.br/em-acao/artigo/doencas-chronicas-no-transmissiveis-e-os-deveres-do-estado>. Acesso em: 18 jan. 2021.

de restrições que, presentes em alguns estados e municípios, acarretaram perdas econômicas para os agricultores familiares. Em algumas localidades do estado do Pará, foram os próprios agricultores que decidiram suspender a participação nas feiras, por não conseguirem seguir as medidas sanitárias e de distanciamento exigidas, devido à falta de recursos para a compra de álcool em gel e equipamento de proteção individual (EPI) (Claudino, 2020). Já em Porto Alegre, organizações de agricultores agroecológicos, juntamente com órgãos governamentais, elaboraram um Plano de Contingenciamento de Danos para as feiras ecológicas da capital e conseguiram garantir o funcionamento desses equipamentos de abastecimento alimentar⁴³.

Apesar de representarem apenas 7,1% do faturamento do varejo alimentar (juntamente com açougues, quitandas e mercearias) (Belik, 2020), as feiras livres ocupam um lugar de destaque na garantia da segurança alimentar e nutricional, por proporcionarem a venda de produtos *in natura*, contribuindo para uma alimentação mais saudável. Além disso, elas são um canal que permite a venda direta dos produtos da agricultura familiar para os consumidores ou, pelo menos, a venda não direta com número reduzido de intermediários. Assim, as feiras contribuem para a geração de renda para esses agricultores. A não subordinação dos agricultores familiares aos supermercados, “que se transformaram no atravessador preferencial de quase tudo que pode ser comercializado” (Peres; Matioli, 2020, p. 35), representa um passo importante na autonomia desses agricultores.

Contudo, o impacto econômico da pandemia, aliado às medidas de restrição ao funcionamento de canais alternativos de comercialização, fez com que, no mês de julho de 2020, metade dos agricultores familiares do país (51%) relatasse diminuição de receita, com perda média de 35% da renda bruta familiar mensal habitualmente auferida (Del Grossi *apud* Schneider *et al.*, 2020). Isso sinaliza que, a médio e longo prazo, as medidas restritivas podem impactar a produção, assim como o acesso da população a alimentos saudáveis.

43 O impacto da epidemia nas feiras e iniciativas de comercialização direta (por Potira Preiss). *Sul 21*. Disponível em: <https://www.sul21.com.br/opiniaopublica/2020/03/o-impacto-da-epidemia-nas-feiras-e-iniciativas-de-comercializacao-direta-por-potira-preiss>. Acesso em: 19 fev. 2021.

AUMENTO NO PREÇO DOS ALIMENTOS

De acordo com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), o mês de dezembro de 2020 havia registrado a sétima alta consecutiva no preço dos alimentos no mundo, puxada principalmente pelos derivados de leite e oleaginosas⁴⁴. No Brasil, dados oficiais de inflação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que o preço dos alimentos nos supermercados subiu 16%, de janeiro a novembro de 2020, sendo que só o preço do arroz subiu 70%, e o do feijão preto, 40%⁴⁵.

Duas razões para o aumento do preço do arroz merecem destaque: a redução dos estoques nacionais do alimento, fruto do desmonte da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), e o aumento das exportações desse produto, diante da valorização do dólar. Uma das atribuições da Conab é fazer o estoque de alimentos básicos da população, garantindo que, em situações emergenciais, nas quais a produção e circulação de algum alimento fique comprometida, ele ainda esteja disponível a um preço justo para o consumidor. A pandemia comprometeu a produção e distribuição de arroz: no segundo semestre de 2020, o estoque desse produto era de 21 mil toneladas, o equivalente a 0,2% do consumo anual brasileiro⁴⁶. Os estoques também são importantes por garantir que um preço justo será pago ao produtor rural, lastreando a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM)⁴⁷. Na contramão da garantia do Dhana, o governo desativou 27 das 92 unidades de armazenamento de alimentos da Conab, reduzindo a capacidade total de estocagem para 1,7 milhão de toneladas⁴⁸.

45 Preço da comida não deve subir tanto em 2021 — mas vai continuar alto. *CNN Brasil*. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/01/05/preco-da-comida-nao-deve-subir-tanto-em-2021-mas-vai-continuar-alto>. Acesso em: 19 jan. 2021.

46 O governo deveria estocar arroz, não você. *O Joio e o Trigo*. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2020/09/o-governo-deveria-estocar-arroz-nao-voce>. Acesso em: 19 jan. 2021.

47 O governo deveria estocar arroz, não você. *O Joio e o Trigo*. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2020/09/o-governo-deveria-estocar-arroz-nao-voce>. Acesso em: 19 jan. 2021.

48 O governo deveria estocar arroz, não você. *O Joio e o Trigo*. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2020/09/o-governo-deveria-estocar-arroz-nao-voce>. Acesso em: 19 jan. 2021.

Uma das explicações para o fenômeno reside no fato de que as áreas destinadas ao plantio de arroz e feijão vêm sendo reduzidas na última década, com a substituição desses produtos pela soja⁴⁹. De acordo com a Conab, a área plantada com feijão passou de 4.287,4 hectares (ha), de 2003 a 2004, para 2.926,7 ha, de 2019 a 2020; para o arroz, no mesmo período, a área passou de 3.654,4 ha para 1.665,8 ha⁵⁰.

As últimas pesquisas feitas pelo IBGE sobre consumo alimentar (IBGE, 2020; IBGE, 2010) indicam que o arroz e o feijão são os itens mais consumidos pela população brasileira, de modo que qualquer aumento no preço desses itens tem um impacto significativo na dieta da população, especialmente entre os grupos mais empobrecidos.

Um estudo feito pela Universidade de São Paulo (USP) aponta que, de fato, os hábitos da população brasileira mudaram durante a pandemia: enquanto o consumo de alimentos ultraprocessados aumentou entre os grupos menos escolarizados, para a população em geral o que aumentou foi o consumo de frutas e hortaliças⁵¹. A relação direta que existe entre grau de escolaridade e renda permite perceber como uma redução nos rendimentos impacta o consumo de alimentos saudáveis, restringindo as escolhas alimentares aos itens mais baratos, notadamente, os ultraprocessados.

O *Guia Alimentar para a População Brasileira* (MS, 2014) orienta sobre a importância de priorizar o consumo de alimentos *in natura*, em detrimento dos ultraprocessados que, além de serem pobres nutricionalmente e comprometerem a saúde, contêm altas taxas de açúcares e gorduras e muitos aditivos alimentares que servem, sobretudo, para realçar o sabor e prolongar a durabilidade do produto.

Um estudo feito em 2015, levando em consideração dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2008-2009 já demonstrava que domicílios em piores situações de renda (até 71,40 reais por mês) ficavam impossibilitados de comprar

49 Preço da comida: Brasil perdeu 30% de área de cultivo de alimentos para o agronegócio. *Brasil de Fato*. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/09/14/preco-da-comida-brasil-perdeu-30-de-area-de-cultivo-de-alimentos-para-o-agronegocio>. Acesso em: 19 jan. 2021.

50 Série histórica das safras. *Conab*. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/info-agro/safras/serie-historica-das-safras?start=20>. Acesso em: 2 fev. 2021.

51 Cresce o consumo de alimentos não saudáveis entre os menos escolarizados. *Jornal USP*. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/alimentacao-nao-saudavel-cresce-entre-os-menos-escolarizados-do-norte-e-nordeste>. Acesso em: 19 jan. 2021.

a quantidade de alimentos ideal para o consumo, sugerida pelo *Guia Alimentar* (Borges *et al.*, 2015).

As dificuldades de aplicação integral das orientações do *Guia Alimentar* devem ser compreendidas no âmbito do sistema alimentar brasileiro e de suas contradições. Assim, é possível extrair conclusões valiosas de ações para alterar esse sistema e permitir a plena efetivação do Dhana.

Contudo, a opção feita pelo Mapa foi a de alterar o *Guia Alimentar* e não o sistema, de maneira que, em setembro de 2020, lançou a Nota Técnica 42, criticando as classificações propostas no *Guia* para os alimentos, assim como a recomendação de evitar o consumo de ultraprocessados e sugerindo que tais alegações não são bem fundamentadas.

O *Guia Alimentar* contou com a participação de diversas entidades que atuam no campo da segurança alimentar e nutricional, o que possibilitou validar e consolidar as orientações ali presentes, transformando o documento em um importante instrumento para a promoção do Dhana no país. Além disso, o *Guia* é reconhecido internacionalmente pela qualidade das recomendações que contém, sendo referência para muitas instituições e organismos no exterior. Dessa forma, diversas entidades e organizações da sociedade civil reunidas na Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável lançaram um *Manifesto em defesa do Guia Alimentar para a População Brasileira* que surtiu efeito, paralisando, pelo menos por enquanto, essa nova ofensiva capitaneada pelas indústrias alimentícias e pelo agronegócio.

AUMENTO DO DESEMPREGO E DOS TRABALHOS INFORMAIS

O consumo de alimentos durante a pandemia ficou seriamente comprometido, em virtude do aumento do índice de desemprego no país. De acordo com o IBGE, o Brasil possuía 14,1 milhões de pessoas desempregadas em outubro de 2020, sendo que apenas 47,1% da população em idade de trabalhar estava ocupada. O fato de que mais da metade da população brasileira em condições de trabalhar não tem emprego é alarmante e implica um grande contingente da população sem fonte de renda para prover suas necessidades básicas, entre elas, a alimentação.

Para esse mesmo período, 32,7 milhões de pessoas trabalhavam na economia informal, ou seja, não possuíam contratos de trabalho, muito menos os direitos que esses contratos garantem, como o direito ao vale-transporte, ao vale-alimentação, a férias e ao décimo terceiro salário. O fenômeno da *uberização*, resultado do receituário neoliberal baseado na flexibilização, na desregulação e na privatização (Uchôa de Oliveira, 2020), estende-se não apenas aos trabalhadores que oferecem seus serviços pelo aplicativo Uber, mas às diversas empresas (iFood e Loggi, por exemplo) que operam por meio de plataformas digitais. Desde o início da quarentena, as inscrições para realizar entregas por aplicativos dobraram (Uchôa de Oliveira, 2020) e, entre os diversos serviços realizados, estão aqueles relacionados à entrega de comidas prontas e à compra de alimentos.

A precarização do trabalho no Brasil, que foi intensificada com a aprovação da reforma trabalhista no país, em 2017, acentuou-se em tempos de pandemia de Covid-19. Uma liminar que previa que o iFood deveria pagar pelo menos um salário mínimo aos entregadores diagnosticados, sob suspeita ou do grupo de risco para a doença, além de comprar os EPIs necessários para a proteção desses trabalhadores e disponibilizar espaços para a higienização de veículos, bags e capacetes, foi derrubada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região⁵², deixando esses trabalhadores completamente desprotegidos, durante uma das maiores crises sanitárias da história do país.

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Dados revelam que, em março de 2020, havia 222 mil pessoas em situação de rua no país, a maior parte delas concentrada nas regiões Sudeste e Nordeste. Esse número pode ter aumentado consideravelmente no período de pandemia, sobretudo com o aumento do desemprego, que obrigou muitas pessoas a deixar de ter gastos com moradia (Silva *et al.*, 2020). O trabalho que boa parte da população em situação de rua exerce é informal e precarizado. Muitas dessas pessoas são identificadas como catadoras de material reciclável.

52 Desembargadora derruba liminar que obrigava iFood a pagar mínimo a entregadores. *Estadão*. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2020/04/08/desembargadora-derruba-liminar-que-obrigava-ifood-a-pagar-minimo-a-entregadores.htm?cmpi>. Acesso em: 19 jan. 2020.

Essa população tem mais dificuldades para acessar o Sistema Único de Saúde (SUS), pelo fato de muitos não possuírem os documentos exigidos para a emissão do cartão do SUS. Embora a exigência de possuir o cartão não vigore para essa população, muitos dos funcionários que trabalham no sistema desconhecem essa informação e também a de que a população em situação de rua tem direito e livre acesso a todas as políticas públicas de saúde (Silva *et al.*, 2020).

Como medida emergencial encontrada para a população em situação de rua no âmbito da alimentação, foi possível observar, em algumas capitais, a ampliação do horário de atendimento dos equipamentos públicos de segurança alimentar, como os restaurantes populares, a distribuição de marmitas para evitar aglomeração e a descentralização dos restaurantes populares, com o atendimento em pontos alternativos (Silva *et al.*, 2020). Mesmo assim, essas medidas não garantiram a segurança alimentar e nutricional da população: em Belo Horizonte, Minas Gerais, por exemplo, dados da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania indicam que, em 2020, os restaurantes populares serviram 500 milhões de refeições a menos, em comparação a 2019⁵³.

O DHANA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS

BOLSA FAMÍLIA E AUXÍLIO EMERGENCIAL

O programa Bolsa Família, criado em 2003, no primeiro mandato do governo de Luis Inácio Lula da Silva, agregou medidas vigentes desde o governo de Fernando Henrique Cardoso (Bolsa Escola e Bolsa Alimentação), aprimorando-as e ampliando o público beneficiário. O atendimento de famílias pobres e extremamente pobres por mais de dez anos fez dessa iniciativa uma das principais políticas de combate à desigualdade social e econômica no país, contribuindo significativamente para a redução da insegurança alimentar da população.

53 Restaurantes populares servem meio milhão de refeições a menos durante pandemia. *O Tempo*. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/restaurantes-populares-servem-meio-milhao-de-refeicoes-a-menos-durante-pandemia-1.2405995>. Acesso em: 19 jan. 2021.

No início de 2020, algo em torno de 13 milhões de famílias solicitaram o benefício⁵⁴; porém, nem todas o receberam. Dados mostram que, nesse mesmo período, havia uma fila de espera de 1 milhão de famílias que aguardavam a liberação do benefício⁵⁵. Ao que tudo indica, essa fila permanece, sendo bem provável que tenha aumentado, ao longo da pandemia.

A medida proposta pelo governo federal como resposta ao aumento do número de pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza nesse período foi o auxílio emergencial. Como o próprio nome diz, não se trata de uma política social permanente, que se proponha a abordar, de maneira integral e estruturada, o problema da pobreza, nada novo no Brasil. A proposta de uma renda mínima cidadã que esteja disponível para além de momentos de pandemia é uma pauta defendida por muitas organizações sociais, com o apoio de poucos parlamentares. Devido à baixa adesão no Congresso, ela nunca foi levada adiante. Entretanto, esse debate de extrema importância volta agora a ganhar espaço, o que permite reforçar a distinção entre uma política social perene, com foco na garantia de direitos, e uma política emergencial.

Ainda que seja considerado o maior programa de transferência de renda na história do país⁵⁶, o auxílio emergencial durou nove meses, de abril a dezembro de 2020, e foi reestabelecido em abril de 2021, inicialmente por quatro meses, com valores variáveis e, em geral, menores do que o auxílio anterior. Até 2020, 67,8 milhões de pessoas receberam o auxílio emergencial, o que soma um montante de 322 bilhões de reais de auxílio⁵⁷. Em novembro de 2020, por exemplo, 2,95 milhões de famílias

54 A fila do Bolsa Família. E a redução de beneficiários. *Nexo*. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2020/02/23/A-fila-do-Bolsa-Fam%C3%ADlia.-E-a-redu%C3%A7%C3%A3o-de-benefici%C3%A1rios>. Acesso em: 19 jan. 2021.

55 A fila do Bolsa Família. E a redução de beneficiários. *Nexo*. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2020/02/23/A-fila-do-Bolsa-Fam%C3%ADlia.-E-a-redu%C3%A7%C3%A3o-de-benefici%C3%A1rios>. Acesso em: 19 jan. 2021.

56 O que vem após o fim do auxílio emergencial aos brasileiros. *Nexo*. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2020/12/29/O-que-vem-ap%C3%B3s-o-fim-do-aux%C3%ADlio-emergencial-aos-brasileiros>. Acesso em: 19 jan. 2021.

57 O que vem após o fim do auxílio emergencial aos brasileiros. *Nexo*. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2020/12/29/O-que-vem-ap%C3%B3s-o-fim-do-aux%C3%ADlio-emergencial-aos-brasileiros>. Acesso em: 19 jan. 2021.

dependeram exclusivamente desse aporte de renda (Carvalho, 2021) para garantir suas necessidades humanas básicas, como a alimentação.

Ainda que não tenham sido publicados os números oficiais de pessoas vivendo em situação de extrema pobreza, é possível inferir que os efeitos da pandemia devem perdurar, pelo menos ao longo de 2021. Dessa forma, a previsão do aumento do número de pessoas passando fome no Brasil no próximo período é praticamente certa.

PROGRAMA DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL À AGRICULTURA FAMILIAR

Como forma de mitigar o impacto da crise econômica e social provocada pelo novo coronavírus, os movimentos sociais, organizações populares e sindicais do campo se articularam e, com o apoio de parlamentares, construíram o Projeto de Lei 735/2020, o chamado PL da agricultura familiar, que foi aprovado integralmente pelo Congresso Nacional, passando a se chamar Lei Assis de Carvalho. A lei foi publicada em agosto de 2020 no Diário Oficial da União e possui 17 artigos que preveem a garantia do auxílio emergencial para os agricultores familiares que ainda não o tenham recebido, no valor de 3 mil reais, o dobro desse valor para as mulheres; um fomento emergencial para a inclusão produtiva de famílias em condição de pobreza e extrema pobreza (2,5 mil reais por unidade familiar, 3 mil reais para aquelas chefiadas por mulheres); a criação de uma linha de crédito emergencial no valor de até 10 mil reais, com taxa de juros de 1% ao ano (0,5% ao ano, se a beneficiária for mulher) e a criação de um Programa de Atendimento Emergencial à Agricultura Familiar, para apoiar organizações que não tenham vendido para o Programa de Aquisição de Alimentos nos últimos dois anos⁵⁸. Entretanto, o presidente Jair Bolsonaro vetou 14 dos 17 artigos dessa lei.

Uma razão repetidamente apontada para justificar o veto é a ausência de uma estimativa do impacto orçamentário e financeiro das medidas propostas. Entretanto, é possível encontrar menção a esses valores: de acordo com o Movimento dos

58 Agricultura familiar pode sofrer colapso com vetos de Bolsonaro a medidas urgentes. *Contraf*. Disponível em: <https://contrafbrasil.org.br/noticias/agricultura-familiar-pode-sofrer-colapso-com-vetos-de-bolsonaro-a-medidas-urgent-f36e>; Conheça as políticas previstas no PL que socorre agricultores em meio à pandemia. *Brasil de Fato*. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/07/21/conheca-as-politicas-previstas-no-pl-que-socorre-agricultores-em-meio-a-pandemia>.

Pequenos Agricultores (MPA), a implementação de um Plano Safra emergencial para a agricultura familiar, por um período de 14 meses, custaria algo próximo a 50 bilhões de reais⁵⁹. Para quem se pergunta se esse valor é muito ou pouco, sabe-se que o recurso destinado ao Plano Safra da Agricultura Familiar 2019-2020 foi de 30 bilhões de reais, enquanto o montante destinado à agricultura patronal foi de 191 bilhões (Valadares *et al.*, 2020).

A articulação que construiu o projeto de lei está mobilizada para derrubar os vetos impostos pelo presidente. Para isso, é preciso que esse ponto entre como pauta em alguma reunião do Congresso Nacional. Essa votação estava prevista para o dia 16 de dezembro de 2020, mas devido à urgência na votação de outras pautas, como Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, o ponto foi adiado.

Enquanto isso, o campo brasileiro, onde está, em termos proporcionais, a maior quantidade de pessoas em situação de pobreza (Batista, 2018) e a maior proporção de domicílios com incidência alimentar grave (IBGE, 2020), continua à mercê dos impactos da pandemia no país.

59 Plano Safra Emergencial: agricultura camponesa se propõe a garantir a produção e abastecimento de alimentos. MPA. <https://mpabrasil.org.br/noticias/plano-safra-emergencial-agricultura-camponesa-se-propoe-a-garantir-a-producao-e-abastecimento-de-alimentos>.



MULHERES NA PANDEMIA

Um relatório elaborado pela Oxfam Brasil (2020) revela que, no meio rural, as mulheres dedicam 14 horas do seu dia, cinco vezes mais do que os homens, a cuidados não remunerados, como buscar água, lenha e cuidar de crianças⁶⁰. Com a pandemia de Covid-19, esses trabalhos foram intensificados, sobrecarregando ainda mais as mulheres, não apenas no campo, mas também nas cidades. Uma pesquisa realizada pela Sempreviva Organização Feminista (SOF), no primeiro semestre de 2020, entrevistou 2.641 mulheres de todas as regiões do Brasil e verificou que 50% delas passaram a apoiar ou se responsabilizar pelo cuidado de alguém durante a pandemia (SOF, 2020). Além disso, 40% das mulheres entrevistadas afirmaram que a pandemia colocou em risco o sustento da casa, sendo as principais dificuldades pagar as contas básicas, pagar o aluguel e ter acesso a alimentos e a medicamentos. A medida de isolamento social para a contenção da pandemia intensificou a convivência no círculo familiar próximo, aumentando também os casos de violência doméstica contra as mulheres e evidenciando que, para muitas delas, ficar em casa certamente não é sinônimo de estar protegida⁶¹. No primeiro semestre de 2020, foi registrado um aumento de 3,8% das chamadas que denunciam casos de violência doméstica para o 190, num total de 147.379 chamadas no período⁶². O número de feminicídios também aumentou, em comparação com o mesmo período de 2019, totalizando 648 vítimas no primeiro semestre de 2020, o que equivale a uma mulher morta a cada 9 horas no Brasil, durante a pandemia⁶³.

60 Mulheres pobres trabalham cinco vezes mais que homens em zonas rurais. *De Olho nos Ruralistas*. <https://deolhonosruralistas.com.br/2020/01/21/mulheres-pobres-trabalham-cinco-vezes-mais-que-homens-em-zonas-rurais>. Acesso em: 2 fev. 2021.

61 Mulheres estão ainda mais sobrecarregadas durante a pandemia, aponta pesquisa. *Andes*. Disponível em: <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/mulheres-estao-ainda-mais-sobrecarregadas-durante-a-pandemia-aponta-pesquisa1>. Acesso em: 2 fev. 2021.

62 Chamadas para 190 com casos de violência doméstica aumentam durante pandemia. *Brasil de Fato*. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/11/11/chamadas-para-190-com-casos-de-violencia-domestica-aumentam-durante-pandemia>. Acesso em: 2 fev. 2021.

63 Chamadas para 190 com casos de violência doméstica aumentam durante pandemia. *Brasil de Fato*. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/11/11/chamadas-para-190-com-casos-de-violencia-domestica-aumentam-durante-pandemia>. Acesso em: 2 fev. 2021.

A Campanha Sinal Vermelho, lançada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em junho de 2020 é uma medida criada para tentar atenuar essa violência. As mulheres que estejam sendo vítimas da violência doméstica são orientadas a desenhar um “X” vermelho na palma da mão e mostrar esse sinal em algum estabelecimento comercial cadastrado, normalmente farmácias, onde os/as funcionários/as são orientados/as a acionar as autoridades policiais⁶⁴.

64 Sinal Vermelho: CNJ lança campanha de ajuda a vítimas de violência doméstica na pandemia. *CNJ*. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sinal-vermelho-cnj-lanca-campanha-de-ajuda-a-vitimas-de-violencia-domestica-na-pandemia>.



POPULAÇÃO INDÍGENA

A pandemia de Covid-19 afetou intensamente os povos indígenas do Brasil. A mortalidade pela doença é maior entre as comunidades tradicionais e povos indígenas, devido à alta vulnerabilidade dessas populações e pelo fato de terem menor disponibilidade de assistência médica. Devido ao enfraquecimento da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas nos últimos anos, com a falta de protocolos, treinamento, infraestrutura e insumos para estruturação das medidas sanitárias e emergenciais, a pandemia teve um impacto elevado no número de casos e mortes em meio a essa população (Apib, 2020).

Nos seis primeiros meses de 2020, a Fundação Nacional do Índio (Funai) havia gasto 6,6 milhões de reais, o que equivale a apenas 1,18% do seu orçamento anual, com medidas de combate à Covid-19 entre os povos indígenas, sendo que metade desse valor foi destinado à aquisição de cestas básicas⁶⁵.

Até o momento, 191 povos indígenas do total de 305 no país – mais da metade dos povos em território brasileiro, portanto – já foram afetados pela doença (Apib, 2020). Em novembro de 2020, o número de indígenas contaminados era próximo de 41 mil; no final de janeiro de 2021, esse número era de 46.500 indígenas, o que mostra a velocidade com que a pandemia vem avançando sobre esses povos⁶⁶.

Até o final de janeiro de 2021, registravam-se 929 óbitos de indígenas, sendo que os povos mais afetados eram os Xavante (Mato Grosso do Sul), os Kokama (Amazonas) e os Terena (Mato Grosso do Sul). O fato dos indígenas não poderem realizar rituais funerários tradicionais para seus falecidos em virtude da doença pode ser entendido como violência simbólica (Santos *et al.*, 2020).

A incidência da doença em meio a essas populações aumenta o nível de insegurança alimentar por comprometer o trabalho feito na agricultura por pessoas que, por estarem contaminadas, encontram dificuldades para realizar as tarefas. Além

65 Exclusivo: Funai gastou R\$ 8 com cada indígena em ações de combate à pandemia. *Brasil de Fato*. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/20/exclusivo-funai-gastou-r-8-com-cada-indigena-em-aco-es-de-combate-a-pandemia>. Acesso em: 22 jan. 2021.

66 Panorama Geral da Covid-19. *Apib*. Disponível em: https://emergenciaindigena.apiboficial.org/dados_covid19. Acesso em: 22 jan. 2021.

disso, em regiões onde a população indígena está mais integrada ao contexto urbano, realizando trabalhos assalariados e informais, a incidência da doença é maior, aumentando também a vulnerabilidade dessas populações. Uma das formas de contágio dos povos indígenas pela doença deve-se ao trabalho realizado em frigoríficos. Em aldeias do Mato Grosso do Sul, a doença chegou por meio de uma funcionária de um frigorífico da JBS (Apib, 2020).

O aumento do desemprego também atinge esses grupos, que têm no auxílio emergencial sua única fonte de recursos para a garantia da sobrevivência. Contudo, a ausência de documentos de identificação, aliada à falta de acesso à internet, impossibilitou muitos indígenas de fazer o cadastro para receber o recurso.

Um alerta preocupante sobre a morte de nove crianças Yanomami, possivelmente provocada pela doença, foi dado no final de janeiro de 2021. Se comprovada a causa das mortes, chama a atenção a alta incidência da doença em crianças, o que contraria as observações correntes de que esse público não é tão fortemente atingido pelo vírus. O território yanomami é isolado e de difícil acesso, o que dificulta a agilidade em situações de emergência; além disso os postos de saúde da região estão fechados há cerca de dois meses⁶⁷.

Em agosto de 2020, foi aprovada no Congresso Nacional a Lei 14.021/2020, que trata do plano emergencial de combate à Covid-19 para as populações indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e demais comunidades tradicionais. A lei possui 22 artigos, dos quais 16 foram vetados pelo presidente Bolsonaro. Entre os itens vetados, estavam a garantia do acesso universal à água potável com urgência e de forma gratuita e periódica; a distribuição gratuita de materiais de higiene, de limpeza e de desinfecção de superfícies para aldeias ou comunidades indígenas, oficialmente reconhecidas ou não, inclusive no contexto urbano; a oferta emergencial de leitos hospitalares e de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs); a aquisição ou disponibilização de ventiladores e de máquinas de oxigenação sanguínea; a criação de um programa específico de crédito para povos indígenas e quilombolas, no âmbito do Plano

⁶⁷ Conselho de saúde indígena relata em ofício mortes de crianças Yanomami com sintomas de Covid em Roraima. *G1*. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2021/01/28/conselho-de-saude-indigena-relata-em-oficio-mortes-de-criancas-yanomami-com-sintomas-de-covid-em-roraima.ghml>. Acesso em: 1º fev. 2021.

Safra 2020 e a distribuição de cestas básicas, sementes e ferramentas agrícolas diretamente às famílias indígenas, quilombolas, de pescadores artesanais e dos demais povos e comunidades tradicionais, entre outros itens. A maioria desses vetos foram derrubados pelo Congresso Nacional, mas a luta ainda segue para que a Lei 14.021/2020 seja implementada de fato⁶⁸.

Além dos impactos da pandemia, os territórios indígenas vêm sofrendo fortes ofensivas do agronegócio e da mineração, sendo que uma das principais formas de contágio pelo vírus foi atribuída às atividades de garimpo ilegal em terras indígenas. Em Roraima, na Terra Indígena Yanomami, as organizações indígenas e lideranças denunciaram a presença de 20 mil invasores praticando a atividade no final de 2020 (Apib, 2020). Além de levar o coronavírus a essas regiões, o garimpo está aumentando a incidência de outras doenças – caso de um surto de malária em terras indígenas do estado do Pará⁶⁹, no final de 2020.

A atividade missionária manteve-se em terras indígenas em tempos de pandemia, como no caso do Vale do Javari, violando a Resolução 01/2020 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), sobre a pandemia e os direitos humanos, que obriga o respeito ao não contato com os povos em isolamento voluntário, devido ao impacto que o vírus pode ter para a sobrevivência desses povos (Apib, 2020).

68 Congresso derruba vetos presidenciais e demanda combate a pandemia entre indígenas. *Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas*. <http://frenteparlamentarindigena.com.br/congresso-derruba-vetos-presidenciais-e-demanda-combate-a-pandemia-entre-indigenas>. Acesso em: 21 fev. 2021.

69 Mineração ilegal contribui para surto de malária em terras indígenas no Pará. *Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas*. Disponível em: <http://frenteparlamentarindigena.com.br/mineracao-ilegal-contribui-para-surto-de-malaria-em-terras-indigenas-no-para>. Acesso em: 21 jan. 2021.



POLÍTICA AMBIENTAL E A GRILAGEM DE TERRAS

O desmonte das políticas ambientais, presente desde o início do governo Bolsonaro, foi intensificado no contexto da pandemia, tendo o aval do Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, que recomendou, em reunião interministerial, a orientação de “ir passando a boiada”, promovendo a desregulamentação e simplificação das leis ambientais, aproveitando que a cobertura da mídia estava voltada para os assuntos relacionados à pandemia.

De 2019 para cá, foi possível observar medidas que vão desde a drástica redução da participação da sociedade civil no Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), até a sinalização de afrouxamento das operações de comando e controle do desmatamento, com cortes reais do orçamento destinado à fiscalização ambiental e ao combate a incêndios florestais.

Como resultado, a área queimada na Amazônia Legal⁷⁰ para o período de julho de 2019 a julho de 2020 foi a maior dos últimos 12 anos, chegando a, aproximadamente, 11 mil quilômetros quadrados⁷¹. O número de focos de queimadas registrados em 2020 também foi um dos mais altos da série histórica do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), sendo um exemplo emblemático a região do Pantanal, que teve 30% de sua área destruída pelo fogo (Werneck *et al.*, 2021). A população indígena foi duplamente afetada pelas queimadas, seja pelos efeitos prejudiciais da fumaça proveniente das queimadas para a saúde – especialmente no período de pandemia causada por uma doença conhecida por provocar síndrome respiratória aguda grave –, seja pela forma como o fogo atingiu seus territórios. Um levantamento do Instituto Centro de Vida (ICV), com base em imagens de satélite, mostra que pelo menos 83% da Terra Indígena Baía dos Guató, no Pantanal, foi consumida pelo fogo, expondo cerca de 80 famílias Guató às ameaças da Covid-19 (Apib, 2020).

70 A região da Amazônia Legal é composta por nove estados brasileiros: Acre, Amazonas, Amapá, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão.

71 Desmatamento na Amazônia chega a 11.088 km² e é o maior em 12 anos. *O Eco*. Disponível em: <https://www.oeco.org.br/reportagens/desmatamento-na-amazonia-chega-a-11-088-km%C2%B2-e-e-o-maior-em-12-anos/#:~:text=O%20desmatamento%20na%20Amaz%C3%B4nia%20subiu,floresta%20foi%20de%2010.129%20km%C2%B2>. Acesso em: 21 jan. 2021.

O aumento das queimadas e do desmatamento na Amazônia legal é fruto da desregulamentação e do enfraquecimento da política ambiental do país e tem como maior propósito a extração de recursos naturais (madeira) e a abertura de novas áreas para a agricultura e a pecuária. É possível dizer que o aumento da exportação de *commodities* agrícolas observado no país ao longo da pandemia também é um fator que impulsiona essas ações.

A validação da grilagem de terras por meio do Projeto de Lei 2.633/2020, substituto da Medida Provisória da Grilagem, sofreu um revés ao ter a votação caducada no Congresso Nacional, durante o período da pandemia. Contudo, a ofensiva ainda é forte. A bancada ruralista se organiza para votar um novo projeto de lei que permita afrouxar os critérios hoje estabelecidos. A bancada prevê, por exemplo, estender até 2018 o prazo para anistiar a ocupação irregular de terras públicas, permitindo titular propriedades de até 1.500 hectares sem vistoria (Werneck *et al.*, 2021).

Enquanto isso, a grilagem de terras aumenta, sobretudo em áreas indígenas. Um levantamento feito no Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) indica que, até maio de 2020, o governo Bolsonaro certificou 114 propriedades que se sobrepõem a áreas indígenas não homologadas; juntas, essas fazendas ocupam mais de 250 mil hectares de áreas indígenas (Werneck *et al.*, 2021). O Sigef delimita imóveis a partir da autodeclaração de seus proprietários, para que as informações sejam futuramente checadas por técnicos.

A Instrução Normativa 9, publicada pela Funai em abril de 2020, contribuiu para esse tipo de situação, autorizando a emissão de títulos de imóveis privados nessas áreas. Essa instrução normativa elimina do cadastro do Sigef as terras indígenas que, mesmo que tenham o perímetro georreferenciado, ainda não tenham sido homologadas. Contudo, as terras indígenas têm sua existência reconhecida diretamente pelo artigo 231 da Constituição e, por isso, não dependem de regularização para serem reconhecidas. Logo, tal medida é *flagrantemente inconstitucional* (Carneiro da Cunha, 2021). 🍌

AÇÕES DE PROMOÇÃO DO DHANA NA PANDEMIA

Em meio à pandemia de Covid-19, tem sido possível observar o surgimento de inúmeras iniciativas para prover alimentação para as populações mais vulneráveis. O Estado, que deveria ser o principal garante desse direito, não está sendo capaz de apresentar respostas à altura da urgência imposta pela situação. A seguir, são listados alguns poucos avanços em matéria de ações governamentais, assim como ações realizadas por iniciativa da sociedade civil organizada e de movimentos sociais.

MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO

O Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) lançou uma campanha nacional denominada “*Mutirão Contra a Fome*”, para arrecadar e distribuir alimentos, como forma de apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

O movimento também protagoniza iniciativas estaduais, como é o caso da Cesta Camponesa de Alimentos Saudáveis, no Rio de Janeiro⁷², que já entregou mais de mil cestas, equivalentes a 2 toneladas de alimentos produzidos por famílias camponesas da região e de estados próximos⁷³.

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) registrou, em setembro de 2020, a marca de 3.400 toneladas de alimentos doados, em 24 estados do país⁷⁴.

SOCIEDADE CIVIL

De agosto a outubro de 2020, a *Ação Coletiva Comida de Verdade* mapeou mais de 300 experiências em todo o país que visam facilitar o encontro entre quem produz e quem tem interesse em consumir alimentos saudáveis. São ações iniciadas em meio à pandemia de Covid-19 e coordenadas entre movimentos sociais, organizações

72 Para mais informações, consultar: <http://www.cestacamponesa.com.br>.

73 Campanhas do MPA asseguram a distribuição de alimentos saudáveis durante a pandemia da Covid-19. MPA. Disponível em: <https://mpabrasil.org.br/noticias/mpa-asseguram-a-distribuicao-de-alimentos-covid-19>.

74 Desde o início da pandemia, MST já doou 3400 toneladas de alimentos. MST. Disponível em: <https://mst.org.br/2020/09/09/desde-o-inicio-da-pandemia-mst-ja-dou-3400-toneladas-de-alimentos>.

populares e coletivos do campo e da cidade. Na página de internet da Ação Coletiva Comida de Verdade (<https://acaocoletivacomidadeverdade.org>), é possível consultar os dados sistematizados. Em algumas localidades, formaram-se Comitês de Emergência protagonizados pelos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (Comseas), com o objetivo de organizar doações de alimentos da agricultura familiar para populações vulneráveis (Schneider *et al.*, 2020).

AÇÕES GOVERNAMENTAIS

No âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e em paralelo com outras proposições feitas em virtude da pandemia (Lei 13.987/2020; Resolução CD/FNDE 2/2020), em maio de 2020, foi promulgada a Resolução 6 do FNDE, que trouxe mudanças importantes para a garantia do Dhana para os estudantes das educação pública atendidos pelo Pnae, entre elas, a definição do percentual mínimo obrigatório do recurso federal destinado à aquisição de alimentos *in natura* ou minimamente processados, assim como a ampliação da lista de alimentos cuja aquisição é proibida (ultraprocessados e de baixo valor nutricional). Essas mudanças vão ao encontro das recomendações do *Guia Alimentar para a População Brasileira* e sua adoção fortalece esse instrumento, atualmente sob ameaça. Contudo, tais medidas só podem ser exigidas mediante retorno às aulas presenciais.

Outra medida associada ao programa foi a publicação da Nota Técnica 3/2020, formulada no âmbito da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (CCR) do Ministério Público Federal, que determina que os alimentos produzidos pelas populações tradicionais, à semelhança daqueles destinados ao consumo familiar, estão dispensados de registro, inspeção e fiscalização, com base na legislação vigente, facilitando, dessa forma, o escoamento da produção e consumo dos alimentos por essas populações.

ROTULAGEM DOS ALIMENTOS

Em outubro de 2020, a Anvisa aprovou uma nova norma para a rotulagem dos alimentos no país. Entre as principais mudanças, destaca-se a rotulagem nutricional na frente, e não mais no verso das embalagens, para alertar sobre níveis excessivos de açúcares adicionados, gorduras saturadas e sódio. Para os

movimentos sociais e organizações da sociedade civil envolvidos na pauta, ainda que o novo modelo de rotulagem aprovado pela agência não seja ideal, pode ser considerado um avanço.

ANÁLISE DAS VIOLAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO BRASILEIRO PARA A GARANTIA DO DHANA DURANTE A PANDEMIA

Por sua condição de detentor dos poderes necessários, que controla os recursos públicos, elabora e faz cumprir as leis, o Estado tem a obrigação de assegurar o gozo dos direitos humanos a todos os indivíduos sob sua jurisdição. Os poderes Legislativo e Executivo são eleitos para realizar as demandas públicas, inclusive de direitos humanos, ainda que grande parte da sociedade não os associe a essa obrigação.

O direito humano à alimentação e à nutrição adequadas (Dhana) é previsto pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais (Pidesc), ratificado pelo Brasil através do Decreto 591/1992. O Comentário Geral 12 do Pidesc define que os Estados têm o dever de garantir esse direito e devem utilizar todos os recursos disponíveis para sua realização progressiva. Em caso de desastres e outros eventos extraordinários, segundo o Comentário Geral 12, é também obrigação do Estado garantir o Dhana, até que os indivíduos possam fazê-lo de forma autônoma.

No Brasil, além de positivada pela Constituição Federal, a alimentação adequada é um direito garantido pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan), que cria um sistema nacional para assegurá-lo e aponta, em seu artigo 2º, parágrafo 2º, que é “dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade”.

Conforme apresentado ao longo deste informe, o Estado brasileiro já vinha desmontando a política e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional desde 2016, durante o governo de Michel Temer, e isso passou a acontecer de maneira mais acelerada a partir dos primeiros dias de governo de Jair Bolsonaro. A desestruturação do sistema de segurança alimentar e nutricional e as tentativas de enfraquecimento do sistema de assistência social, aliadas às reformas trabalhista e

previdenciária e ao corte de gastos sociais por 20 anos, determinado pela Emenda Constitucional 95/2016, fragilizaram as redes de proteção social conquistadas pela sociedade ao longo de muitas décadas. Nesse sentido, configuram a violação de um princípio básico de direitos humanos, que é o do não-retrocesso social, determinando que o Estado não pode agir de maneira a retroceder frente a avanços sociais alcançados anteriormente. A concretização dessa violação é revelada nos resultados e análises presentes no Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia de Covid-19 no Brasil (VigiSAN). Segundo o Inquérito, entre outubro e dezembro de 2020, menos da metade da população brasileira (44%) vivia em situação de segurança alimentar, enquanto 43,4 milhões de pessoas (20,5% da população) não contavam com alimentos em quantidade suficiente (situação de insegurança alimentar moderada ou grave) e 19,1 milhões (9% da população) passavam fome. Em outras palavras, o inquérito demonstra o retorno aos níveis de insegurança alimentar próximos aos encontrados em sua primeira medição, em 2004, o que é nitidamente um retrocesso social gravíssimo (Rede Penssan, 2021).

Em junho de 2020, apesar de todas as misérias causadas pela condução desastrosa da pandemia, o Brasil viveu um momento de menor índice de pessoas em extrema pobreza em 40 anos, em razão do auxílio emergencial de 600 reais, segundo estudo feito pelo economista Daniel Duque (2020a; 2020b), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (Ibre/FGV)⁷⁵. O auxílio, inicialmente recusado e depois apropriado pelo governo federal, assim como seu efeito na vida das pessoas, foi uma demonstração de como o governo pode cumprir sua obrigação de usar todos os recursos disponíveis para garantir direitos, entre eles, o direito à alimentação e à nutrição adequadas. Mas em vez de seguir garantindo o Dhana e outros direitos sociais, o governo reduziu o auxílio para 300 reais em setembro e o cortou de maneira abrupta no final de 2020 – momento em que o desemprego atingia 14% da população. O alto índice de desemprego, acompanhado pelo corte do benefício, certamente contribuiu para o nítido retorno da fome, em proporções escandalosas no país. Isso mostra que o princípio do retrocesso social tem sido

75 Ver também: FGV: Auxílio emergencial reduz extrema pobreza ao menor nível em 40 anos. *Exame*. Disponível em: <https://exame.com/economia/fgv-auxilio-emergencial-reduz-extrema-pobreza-ao-menor-nivel-em-40-anos>.

violado sistematicamente, o que chega um caso extremo com a violação do Dhana em sua dimensão mais elementar, qual seja, o direito de viver livre da fome.

Com o alastramento da pandemia em 2020, a população mais afetada pelos efeitos da crise econômica e das políticas de austeridade, que já vinha sendo lançada a uma situação de maior vulnerabilidade social, viu-se em meio à crise sanitária, sem uma rede de proteção capaz de assegurar seus direitos básicos. O presidente, esquivando-se de sua responsabilidade de garantir condições para a prevenção da saúde da população e violando um pouco mais os direitos humanos, sustentou um discurso de contraposição entre os riscos de morte pelo coronavírus e pela fome. Além de nada ter feito para conter a pandemia, culpabilizou estados e municípios que buscavam proteger suas populações, eximindo-se de suas obrigações e empurrando aos titulares de direitos a responsabilidade por sua realização, sem proporcionar, entretanto, as condições mínimas para isso.

O país vive uma intensa crise econômica, social e ambiental, além da maior crise sanitária de sua história. Enquanto isso, o governo brasileiro não apenas vira as costas para suas obrigações, mas também trabalha contra outras instâncias do poder público que buscam garantir direitos. A negação da realidade e das evidências científicas resultou em um aumento exponencial e “totalmente evitável”⁷⁶, segundo a OMS, do número de pessoas acometidas e mortas pela Covid-19, permitindo o desenvolvimento de novas variantes do vírus e arrastando milhões de pessoas para a miséria e a fome. Em suma, o Estado brasileiro é responsável por um quadro de violação sistêmica dos direitos humanos, dos quais deveria ser o guardião.

As obrigações do Estado podem ser classificadas em três dimensões: respeitar, proteger e satisfazer (o que incorpora as obrigações de facilitar e prover) os direitos humanos, entre eles, o direito humano à alimentação e à nutrição adequadas. Nesse momento, violações a essas obrigações multiplicam-se de maneira desumana.

A obrigação de respeitar é cumprida quando o Estado se abstém de agir de forma que possa violar direitos humanos e, ao contrário, é descumprida quando ele age de

76 Brasil perto de 355 mil mortes por covid-19. Para OMS, colapso era “totalmente evitável”. *Rede Brasil Atual*. <https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2021/04/brasil-perto-de-355-mil-mortes-por-covid-19-para-oms-colapso-era-totalmente-evitavel>.

forma a violar direitos, como tem feito o Estado brasileiro desde o início da pandemia, seja ao insistir em protocolos de cuidado à saúde comprovadamente ineficazes, seja ao adotar uma estratégia institucional de propagação do vírus (Conectas; Cepedisa, 2021). Essas ações do Estado violam o direito à saúde da população, aumentando o número de pessoas contaminadas e adoecidas, sobrecarregando o sistema de saúde e fazendo crescer, de maneira acelerada, o número de mortes por coronavírus. Essas são violações de sua obrigação de garantir o direito à saúde, entre outros direitos.

Quanto ao Dhana, o Estado violou a obrigação de respeitar esse direito quando desmantelou as estruturas de sustentação da política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, quando vetou grande parte dos projetos de lei que dispunham sobre medidas básicas de proteção e garantia das condições de alimentação, saúde e vida dos povos indígenas e comunidades tradicionais, quando definiu a entrega de alimentos para as crianças atendidas pelo Pnae sem garantir o princípio da universalidade do programa, nem a obrigatoriedade de compra de 30% da agricultura familiar, ou a disponibilidade de recursos para a entrega de alimentos⁷⁷. O Estado brasileiro não cumpriu sua obrigação de respeitar o Dhana, quando vetou grande parte da Lei Assis de Carvalho, que buscava garantir condições dignas de vida e de produção da agricultura familiar e, antes disso, quando reduziu os orçamentos das políticas que apoiavam os agricultores familiares, um dos grupos mais atingidos pela fome. Outro descumprimento dessa obrigação refere-se ao desmantelamento das políticas de estoque e ao desestímulo à produção de alimentos básicos, como o arroz e o feijão que, conforme explicado, tiveram impacto negativo sobre a disponibilidade e o preço desses alimentos. Quando o Estado decide intervir em qualquer etapa da cadeia alimentar que possa dificultar o acesso à alimentação e à nutrição adequadas para a população, ele viola sua obrigação de respeitar o Dhana.

A obrigação de proteger, por sua vez, é realizada quando o Estado não permite que terceiros violem os direitos humanos da população. Também nesse caso, o Informe evidencia o não cumprimento dessa obrigação pelo Estado brasileiro, quando

⁷⁷ Ao agir sem considerar esses direitos, outrora garantidos, o governo federal deixou a cargo dos governos estaduais tais decisões, permitindo que uma porcentagem significativa de crianças perdesse o acesso à alimentação escolar e que muitas famílias agricultoras perdessem garantia de renda prevista com a venda de alimentos para o Pnae, sendo que, em muitos casos, nem os contratos firmados previamente à pandemia com os agricultores fornecedores foram honrados.

permite invasões de terras indígenas por grileiros e pela mineração, especialmente em um momento de pandemia, quando fecha os olhos para a contaminação por coronavírus de trabalhadores em frigoríficos no interior do país, quando não protege os trabalhadores, as comunidades, o solo, o ar e os lençóis freáticos da contaminação por agrotóxicos utilizados em excesso e sem regulação pelo agronegócio. Ainda mais grave é notar que o Estado brasileiro apoia e incentiva esse tipo de violação.

A obrigação de satisfazer o Dhana é sistematicamente violada pelo Estado brasileiro no contexto da pandemia, visto que ele não cumpre nem seu papel de facilitar, ou seja, agir, ativamente para que as pessoas consigam realizar seus direitos de maneira autônoma, tampouco cumpre sua obrigação de prover esse direito quando necessário. Na dimensão de facilitar, a obrigação seria cumprida se houvesse políticas de segurança alimentar e nutricional que garantissem a produção sustentável, a disponibilidade e o acesso físico e econômico a alimentos adequados (tanto fisiológica, como culturalmente), de forma permanente. Longe disso, o que este Informe nos apresenta é a ausência de políticas que permitam condições básicas para que todas as pessoas possam se alimentar de maneira adequada, em suas casas, sem se expor ao vírus. Com exceção do auxílio emergencial, que nesse momento não garante sequer condições mínimas para a alimentação adequada das famílias, muito pouco ou nada tem sido feito nesse sentido. Faltaram políticas de proteção aos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, políticas que apoiassem a agricultura familiar ou, minimamente, um orçamento adequado para políticas que garantam o trabalho de famílias agricultoras no campo, trabalhando na produção de comida de qualidade para grupos vulneráveis, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), por exemplo. Faltaram ações de fortalecimento dos equipamentos de segurança alimentar, como os bancos de alimentos, restaurantes e cozinhas comunitárias, que fariam uma diferença enorme nesse momento. Faltaram políticas que facilitassem o acesso a alimentos adequados e saudáveis para as famílias mais vulneráveis e faltou vontade política para fazer com que os poucos programas de segurança alimentar que se mantiveram – o Pnae, por exemplo – pudessem cumprir seu potencial de forma ampla.

A dimensão de prover o direito à alimentação, ou seja, de fornecer alimentos ou refeições de forma direta, é necessária em momentos de desastres e calamidade,

ou quando todas as outras obrigações do Estado já falharam ou foram violadas. No Brasil de 2021, acontece uma combinação entre as duas condições: a pandemia é, por si só, uma situação calamitosa, que se arrasta por mais tempo e com maior intensidade por rechaço do Estado, que evita medidas de contenção. Além disso, todas as demais obrigações do Estado relacionadas ao Dhana (respeitar, proteger e satisfazer) falharam (foram descumpridas), restando-lhe a obrigação de oferecer os alimentos propriamente ditos a quem não tem condições para realizar esse direito. Também com relação a essa obrigação, o governo brasileiro falha por não levar alimentos a quem mais precisa, deixando 9% da população passar fome.

O Estado brasileiro vem sendo denunciado internacionalmente – inclusive por genocídio –, em razão da condução catastrófica da pandemia de Covid-19, que inclui negacionismo científico, protocolos de saúde avessos às recomendações das autoridades científicas internacionais, definição de normativas que estimulam a circulação do vírus e produzem aumento de contaminações e mortes e práticas irresponsáveis no âmbito do sistema único de saúde, entre outras ações. As denúncias apontam para a forma com que o governo afronta princípios e normativas básicas de direitos humanos – o que também está lamentavelmente presente no próprio discurso do presidente da República.

DUAS DÉCADAS LUTANDO PARA GARANTIR DIREITOS E ALIMENTAR A VIDA

Fundada em Cuiabá no ano 2000, a FIAN Brasil – Organização pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas completou 20 anos de existência em 26 de agosto. Depois da capital mato-grossense, mudou-se para Goiânia e atualmente se situa em Brasília.

A entidade é uma seção da FIAN Internacional, criada em 1986 e hoje atuante em mais de 50 países, com representações em 20 deles, de quatro continentes.

Estas duas décadas de FIAN Brasil foram de articulação, parceria, diálogo, debate e incidência política. De luta e de conquistas com foco no direito humano à alimentação e à nutrição adequadas (Dhana). Na autonomia dos povos, na soberania alimentar, na defesa do território das comunidades, na comida de verdade, na agroecologia, na saúde, na sustentabilidade, na justiça social e na democracia substantiva. De combate ao machismo, ao racismo e à desigualdade em geral.

Duas décadas com a vida e a dignidade humana como norte.



QUER CONHECER ESTA HISTÓRIA E SEGUIR COM A GENTE NESTA CAMINHADA?

 fianbrasil.org.br

Webinários, *lives*, aulas em vídeo, episódios de *podcast*, debates, documentários, reportagens... Você encontra esses e outros conteúdos no nosso YouTube.

Inscreva-se no nosso canal!

 youtube.com/FIANBrasil

As publicações são um dos principais instrumentos da FIAN Brasil para divulgar direitos – em especial o Dhana – e contribuir para que sejam cumpridos. Produzimos informes (relatórios de documentação e denúncia) e materiais explicativos e formativos.

Baixe e leia de graça!

 fianbrasil.org.br/biblioteca

Compartilhamos atualizações constantes sobre atividades nossas e de entidades e movimentos parceiros, além de notícias ligadas aos temas que a FIAN Brasil e a FIAN Internacional acompanham.

Siga a gente!

 facebook.com/FIANnoBrasil



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACCARINI, André. Agricultura familiar pode sofrer colapso com vetos de Bolsonaro a medidas urgentes. **Contraf**, 17 dez. 2020. <https://contrafbrasil.org.br/noticias/agricultura-familiar-pode-sofrer-colapso-com-vetos-de-bolsonaro-a-medidas-urgent-f36e>.

ALCÂNTARA, Fernanda (ed.). Desde o início da pandemia, MST já doou 3400 toneladas de alimentos. **MST**, 9 set. 2020. Disponível em: <https://mst.org.br/2020/09/09/desde-o-inicio-da-pandemia-mst-ja-douu-3400-toneladas-de-alimentos>.

ALIANÇA pela Alimentação Adequada e Saudável. **Manifesto**. Disponível em: https://alimentacaosaudavel.org.br/manifesto_guia_alimentar.

APIB. **Nossa luta é pela vida: Covid-19 e os povos indígenas**. 2020. Disponível em: <https://emergenciaindigena.apiboficial.org/relatorio>.

ARROYO, Priscila. Mulheres pobres trabalham cinco vezes mais que homens em zonas rurais. **De Olho nos Ruralistas**, 21 jan. 2020. <https://deolhonosruralistas.com.br/2020/01/21/mulheres-pobres-trabalham-cinco-vezes-mais-que-homens-em-zonas-rurais>. Acesso em: 2 fev. 2021.

BANDEIRA, Regina. Sinal Vermelho: CNJ lança campanha de ajuda a vítimas de violência doméstica na pandemia. **CNJ**, 10 jun. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sinal-vermelho-cnj-lanca-campanha-de-ajuda-a-vitimas-de-violencia-domestica-na-pandemia>.

BARBOSA, Francisco. Chamadas para 190 com casos de violência doméstica aumentam durante pandemia. **Brasil de Fato**, 11 nov. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/11/11/chamadas-para-190-com-casos-de-violencia-domestica-aumentam-durante-pandemia>. Acesso em: 2 fev. 2021.

BATISTA, Elicardo. Pobreza rural e políticas sociais nas sociedades contemporâneas: uma experiência no Brasil. *In: GOT*, n. 14, p. 109-134, set. 2018. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2182-12672018000200005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 12 jan. 2021.

BAPTISTELLA, Celma da S. L.; FREDO, C. E. Pandemia da Covid-19 em época de colheita agrícola no estado de São Paulo, 2020. IEA, 13 maio 2020. Disponível em: <http://www.iea.sp.gov.br/out/TerTexto.php?codTexto=14794>. Acesso em: 10 jan. 2020.

BELIK, Walter. **Um retrato do sistema alimentar brasileiro e suas contradições**. Piracicaba: Imaflora, 2020. Disponível em: https://www.ibirapitanga.org.br/wp-content/uploads/2020/10/UmRetratoSistemaAlimentarBrasileiro_%C6%92_14.10.2020.pdf.

BORGES, Camila B.; CLARO, Rafael M.; MARTINS, Ana P. B.; VILLAR, Betzabeth S. Quanto custa para as famílias de baixa renda obterem uma dieta saudável no Brasil? *In: Cad. Saúde Pública*, vol. 31, n. 1, p. 137-148, jan. 2015.

BRASIL. **Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020**. Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13987.htm.

BRASIL. **Mensagem nº 378, de 7 de julho de 2020**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Msg/VEP/VEP-378.htm. Acesso em: 22 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.028, de 24 de agosto de 2020**. Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares do Brasil para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19; altera as Leis nºs 13.340, de 28 de setembro de 2016, e 13.606, de 9 de janeiro de 2018. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2020/lei-14048-24-agosto-2020-790565-veto-161359-pl.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20medidas%20emergenciais%20de,provid%C3%AAs%20\(Lei%20Assis%20Carvalho\)](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2020/lei-14048-24-agosto-2020-790565-veto-161359-pl.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20medidas%20emergenciais%20de,provid%C3%AAs%20(Lei%20Assis%20Carvalho)).

BRASIL. **Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019**. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870.htm.

CABRAL, Umberlândia. Quatro em cada dez municípios não têm serviço de esgoto no país. **Agência IBGE**, 22 jul. 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28326-quatro-em-cada-dez-municipios-nao-tem-servico-de-esgoto-no-pais>.

CABRAL, Umberlândia. Um em cada quatro adultos do país estava obeso em 2019; Atenção Primária foi bem avaliada. **Agência IBGE**, 21 out. 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29204-um-em-cada-quatro-adultos-do-pais-estava-obeso-em-2019>. Acesso em 18 jan. 2021.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. Paz entre agronegócio e direitos indígenas? Acabar com as ilegalidades é necessário, mas não suficiente. **Revista Piauí**, n. 172, jan. 2021. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/paz-entre-agronegocio-e-direitos-indigenas>. Acesso em: 01 jan. 2021.

CARRANO, Pedro. Bolsonaro faz o trabalhador decidir se morre de fome ou de vírus. **Brasil de Fato**, 24 mar. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefatopr.com.br/2020/03/24/bolsonaro-faz-o-trabalhador-decidir-se-morre-de-fome-ou-de-virus>. Acesso em: 17 jan. 2020.

CARVALHO, Sandro S. de. Os efeitos da pandemia sobre os rendimentos do trabalho e o impacto do auxílio emergencial: os resultados dos microdados da PNAD Covid-19 de novembro. **Carta de Conjuntura-IPEA**, n. 50, nota de conjuntura 2, 1º trimestre de 2021.

CARVALHO, Igor. Exclusivo: Funai gastou R\$ 8 com cada indígena em ações de combate à pandemia. **Brasil de Fato**, 20 jun. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/20/exclusivo-funai-gastou-r-8-com-cada-indigena-em-acoes-de-combate-a-pandemia>. Acesso em: 22 jan. 2021.

CASTRO, Mariana. Preço da comida: Brasil perdeu 30% de área de cultivo de alimentos para o agronegócio. **Brasil de Fato**, 14 set. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/09/14/preco-da-comida-brasil-perdeu-30-de-area-de-cultivo-de-alimentos-para-o-agronegocio>. Acesso em: 19 jan. 2021.

CAMPANHAS do MPA asseguram a distribuição de alimentos saudáveis durante a pandemia da Covid-19. **MPA**, 15 abr. 2020. Disponível em: <https://mpabrasil.org.br/noticias/mpa-asseguram-a-distribuicao-de-alimentos-covid-19>.

CERIONI, Clara. FGV: Auxílio emergencial reduz extrema pobreza ao menor nível em 40 anos. **Exame**, 28 jul. 2020. Disponível em: <https://exame.com/economia/fgv-auxilio-emergencial-reduz-extrema-pobreza-ao-menor-nivel-em-40-anos>.

CLAUDINO, Livio S. D. Impactos da pandemia de Covid-19 para a agricultura familiar paraense e a agroecologia como um caminho para a superação. **Unifesspa**, 20 ago. 2020. Disponível em: <https://acoescovid19.unifesspa.edu.br/2-uncategorised/119-impactos-da-pandemia-de-covid-19-para-a-agricultura-familiar-paraense-e-a-agroecologia-como-um-caminho-para-a-supera%C3%A7%C3%A3o.html>. Acesso em: 19 jan. 2021.

CNDE. **Guia para Alimentação Escolar em tempos de Covid-19**. São Paulo: 2020 Disponível em: <https://fbssan.org.br/2020/05/guia-para-alimentacao-escolar-em-tempos-de-covid-19>.

COMISSÃO The Lancet. **Alimentando políticas**: a sindemia global da obesidade, desnutrição e mudanças climáticas. São Paulo: IDEC, 2019. Disponível em: <https://alimentandopoliticas.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Relat%C3%B3rio-Completo-The-Lancet.pdf>.

CONAQ; ISA. **Observatório da Covid-19 nos Quilombos**. Disponível em: <https://quilombosmccovid19.org>. Acesso em: 2 fev. 2021.

CONECTAS; CEPEDISA. Mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à COVID-19 no Brasil. **Direitos na Pandemia**, n. 10, 20 jan. 2021. Disponível em: https://cepedisa.org.br/wp-content/uploads/2021/02/Boletim_Direitos-na-Pandemia_ed_10.pdf.

DE MIGUEL, Bernardo; PELLICER, Lluís. A União Europeia define um salto histórico em seu modelo orçamentário para frear a crise da Covid-19. **El País**, 21. jul. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/economia/2020-07-21/ue-define-um-salto-historico-em-seu-modelo-orcamentario-para-frear-a-crise-da-covid-19.html>. Acesso em: 17 jan. 2020.

DE SCHUTTER. **Informe final**: El potencial transformador del derecho a la alimentación. 24 jan.2014. Disponível em: <https://undocs.org/es/A/HRC/25/57>. Acesso em: 15 maio 2020.

DIREITO à alimentação em tempos de pandemia. **FBSSAN**, 24 mar. 2020. Disponível em: <https://fbssan.org.br/2020/03/entidades-propoem-medidas-para-garantir-o-direito-a-alimentacao-e-combater-a-fome-em-tempos-de-coronavirus>.

DIREITO à alimentação em tempos de pandemia. **FBSSAN**, 24 mar. 2020. Disponível em: <https://fbssan.org.br/2020/03/entidades-propoem-medidas-para-garantir-o-direito-a-alimentacao-e-combater-a-fome-em-tempos-de-coronavirus>.

DUQUE, Daniel. Uma avaliação do Auxílio Emergencial: Parte 1. **Blog do Ibre**, 5 ago. 2020a. Disponível em: <https://blogdoibre.fgv.br/posts/uma-avaliacao-do-auxilio-emergencial-parte-1>.

DUQUE, Daniel. Pobreza e desigualdade aumentam de novo: PNAD Covid mostrou impacto do Auxílio Emergencial nos indicadores sociais. **Blog do Ibre**, 23 dez. 2020b. Disponível em: https://blogdoibre.fgv.br/posts/pobreza-e-desigualdade-aumentam-de-novo-pnad-covid-mostrou-impacto-do-auxilio-emergencial-nos#_ftn1.

ELIAS, Juliana. Preço da comida não deve subir tanto em 2021 — mas vai continuar alto. **CNN Brasil**, 5 jan. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/01/05/preco-da-comida-nao-deve-subir-tanto-em-2021-mas-vai-continuar-alto>. Acesso em: 19 jan. 2021.

FAO. **O estado da segurança alimentar e nutricional do Brasil**: um retrato multidimensional. Brasília: 2014.

FERNANDES, Leonardo. Após pressão, estados aderem a benefícios nas tarifas de água e energia durante pandemia. **MAB**, 17 jun. 2020. Disponível em: <https://mab.org.br/2020/06/17/apos-pressao-estados-aderem-a-beneficios-nas-tarifas-de-agua-e-energia-durante-pandemia>.

FERRAZ, Mariana; GOMES, Fábio. Doenças crônicas não transmissíveis e os deveres do Estado. **Idec**, 31 mar. 2011. Disponível em: <https://idec.org.br/em-acao/artigo/doencas-cronicas-no-transmissiveis-e-os-deveres-do-estado>. Acesso em: 18 jan. 2021.

FERREIRA, Ivanir. Cresce o consumo de alimentos não saudáveis entre os menos escolarizados. **Jornal USP**, 13 ago. 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/alimentacao-nao-saudavel-cresce-entre-os-menos-escolarizados-do-norte-e-nordeste>. Acesso em: 19 jan. 2021.

FNDE. **Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020**. Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-2-de-9-de-abril-de-2020-252085843>.

FNDE. **Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-8-de-maio-de-2020-256309972>.

FNDE. **Perguntas frequentes sobre a execução do Pnae durante a pandemia do Coronavírus**. Disponível em: <https://www.fn-de.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-perguntas-frequentes>.

FONSECA, Bruno; GRIGORI, Pedro; LAVOR, Thays. Quando os agrotóxicos matam muito rápido. **Outras Palavras**, 8 set. 2020. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/quando-os-agrotoxicos-matam-muito-rapido>. Acesso em: 18 jan. 2021.

FRENTE Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas. **Congresso derruba vetos presidenciais e demanda combate a pandemia entre indígenas**. Brasília, 20 ago. 2020. Disponível em: <http://frente-parlamentar-indigena.com.br/congresso-derruba-vetos-presidenciais-e-demanda-combate-a-pandemia-entre-indigenas>. Acesso em: 21 fev. 2021.

FRENTE Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas. **Mineração ilegal contribui para surto de malária em terras indígenas no Pará**. Brasília, 7 dez. 2020. Disponível em: <http://frente-parlamentar-indigena.com.br/mineracao-ilegal-contribui-para-surto-de-malaria-em-terras-indigenas-no-para>. Acesso em: 21 jan. 2021.

FSSBAN; ASA. **De olho na alimentação escolar:** como andam as compras da agricultura familiar no semiárido durante a pandemia?, 2020. Disponível em: <https://fbssan.org.br/2020/11/fbssan-e-asa-apresentam-levantamento-sobre-alimentacao-escolar-na-pandemia>.

FUNAI. **Instrução Normativa nº 9, de 16 de abril de 2020.** Disciplina o requerimento, análise e emissão da Declaração de Reconhecimento de Limites em relação a imóveis privados. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-9-de-16-de-abril-de-2020-253343033>.

GEITENS, Juliana F. Os senhores do boi não entraram em quarentena. **O Joio e o Trigo**, 3 set. 2020. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2020/09/os-senhores-do-boi-nao-entraram-em-quarentena>. Acesso em: 11 jan. 2021.

GIOVANAZ, Daniel. Como a política pró-agrotóxicos de Bolsonaro transfere riquezas para fora do país. **Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida**, 23 dez. 2020. Disponível em: <https://contraosagrototoxicos.org/como-a-politica-pro-agrototoxicos-de-bolsonaro-transfere-riquezas-para-fora-do-pais>.

GOMES, Rodrigo. Justiça proíbe Doria e Covas de excluir alunos de auxílio-alimentação. **Rede Brasil Atual**, 9 abr. 2020. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2020/04/auxilio-alimentacao-doria-covas-justica>.

GRAZIANO, José. Agora, defender-se do vírus... E depois? **Segurança Alimentar e Nutricional**, v. 27, p. 1-4. 2020.

GRIGORI, Pedro. 118 agrotóxicos são aprovados durante a pandemia, liberação é “serviço essencial”. **Repórter Brasil**, 13 maio 2020. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2020/05/96-agrototoxicos-sao-aprovados-durante-a-pandemia-liberacao-e-servico-essencial>.

GRIGORI, Pedro. Apicultores brasileiros encontram meio bilhão de abelhas mortas em três meses. **Repórter Brasil**, 7 mar. 2019. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2019/03/apicultores-brasileiros-encontram-meio-bilhao-de-abelhas-mortas-em-tres-meses>.

HRW. Brasil: eventos de 2020. *In*: **Relatório Mundial 2021**. Nova York: 2021. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/world-report/2021/country-chapters/377397>.

IBGE. **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017-2018**: análise da segurança alimentar no Brasil. Rio de Janeiro: 2020.

LAMINE, C. Sustainability and resilience in agrifood systems: reconnecting agriculture, food and environment. **Sociologia Ruralis**, v. 55, n. 1, p. 41-61, jan. 2015.

MAPA. **Orientações para execução do Pnae durante a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus**. Brasília: 2020. Disponível em: <https://www.fn.de.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas>.

MAPA. **Nota Técnica nº 42/2020/DAEP/SPA/MAPA**. “Guia Alimentar para a População Brasileira” do Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, 2ª edição de 2014. Disponível em: https://ojoioeotrigo.com.br/wp-content/uploads/2020/09/SEI_21000-090207_2019_56-SolicitacaoRevisaoGuiaAlimentar-Sept2020.pdf.

MEDEIROS, Sílvia. Trabalhadores escravizados são resgatados em plantação de cebola em Ituporanga. **Contraf Brasil**, 18 ago. 2020. <https://contrafbrasil.org.br/noticias/trabalhadores-escravizados-sao-resgatados-em-plantacao-de-cebola-em-ituporanga-996c>.

MPF. **Nota Técnica nº 03/2020 – 5ª CCR**. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuuacao-tematica/ccr5/notas-tecnicas/docs/nt-3-2020-projeto-de-substitutivo-do-pl-10-887-prr1a-00022637-2020.pdf>.

MS. **Guia Alimentar para a População Brasileira**. Brasília: 2014. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf.

MULHERES estão ainda mais sobrecarregadas durante a pandemia, aponta pesquisa. **ANDES**, 1º set. 2020. Disponível em: <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/mulheres-estao-ainda-mais-sobrecarregadas-durante-a-pandemia-aponta-pesquisa1>. Acesso em: 2 fev. 2021.

NETTO, Paulo Roberto. Desembargadora derruba liminar que obrigava iFood a pagar mínimo a entregadores. **Estadão**, 8 abr. 2020. Disponível em: <https://economia.uol>.

com.br/noticias/estadao-conteudo/2020/04/08/desembargadora-derruba-liminar-que-obrigava-ifood-a-pagar-minimo-a-entregadores.htm. Acesso em: 19 jan. 2020.

OCKÉ, Carlos; MORETTI, Bruno. Por que o SUS não pode perder R\$ 35 bi em 2021, em meio à pandemia? **Abrasco**, 21 ago. 2020. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/por-que-o-sus-nao-pode-perder-r-35-bi-em-2021-em-meio-a-pandemia/51357>. Acesso em: 11 jan. 2021.

OLIVEIRA, Valéria. Conselho de saúde indígena relata em ofício mortes de crianças Yanomami com sintomas de Covid em Roraima. **G1**, 28 jan. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2021/01/28/conselho-de-saude-indigena-relata-em-oficio-mortes-de-criancas-yanomami-com-sintomas-de-covid-em-roraima.ghtml>. Acesso em: 1 fev. 2021.

ONDEI. Vera. Nem a pandemia de Covid-19 para o agronegócio brasileiro. **Forbes**, 6 dez. 2020. Disponível em: <https://www.forbes.com.br/negocios/2020/12/nem-a-pandemia-de-covid-19-para-o-agronegocio-brasileiro>. Acesso em: 17 jan. 2021.

PREÇO dos alimentos em tendência de alta pelo sétimo mês consecutivo. **ONU News**, 7 jan. 2021. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2021/01/1738112>. Acesso em: 19 jan. 2021.

ONU. **Comentário Geral número 12**: O direito humano à alimentação (art.11). 1999. Disponível em: <https://fianbrasil.org.br/wp-content/uploads/2016/09/Coment%C3%A1rio-Geral-12.pdf>. Acesso em: 12 maio 2021

PERES, João; MATIOLI, Victor. O governo deveria estocar arroz, não você. **O Joio e o Trigo**, 17 set. 2020. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2020/09/o-governo-deveria-estocar-arroz-nao-voce>. Acesso em: 19 jan. 2021.

PLANO Safra Emergencial: agricultura camponesa se propõe a garantir a produção e abastecimento de alimentos. **MPA**, 20 abr. 2020. <https://mpabrasil.org.br/noticias/plano-safra-emergencial-agricultura-camponesa-se-propoe-a-garantir-a-producao-e-abastecimento-de-alimentos>.

PNSB 2017: Abastecimento de água atinge 99,6% dos municípios, mas esgoto chega a apenas 60,3%. **Agência IBGE**, 22 jul. 2020 Disponível em: <https://agenciadenoticias>.

ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/28324-pnsb-2017-abastecimento-de-agua-atinge-99-6-dos-municipios-mas-esgoto-chega-a-apenas-60-3.

PRASHAD, Vijay. A fome nos matará antes da Covid-19. **Brasil de Fato**, 28 set. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/09/28/a-fome-nos-matara-antes-da-covid-19>. Acesso em: 16 jan. 2020.

PREISS, Potira. O impacto da epidemia nas feiras e iniciativas de comercialização direta. **Sul 21**, 25 mar. 2020. Disponível em: <https://www.sul21.com.br/opiniaopublica/2020/03/o-impacto-da-epidemia-nas-feiras-e-iniciativas-de-comercializacao-direta-por-potira-preiss>. Acesso em: 19 fev. 2021.

PRIZIBISCZKI, Cristiane. Desmatamento na Amazônia chega a 11.088 km² e é o maior em 12 anos. **O Eco**. Disponível em: <https://www.oeco.org.br/reportagens/desmatamento-na-amazonia-chega-a-11-088-km%C2%B2-e-e-o-maior-em-12-anos/#:~:text=O%20desmatamento%20na%20Amaz%C3%B4nia%20subiu,floresta%20foi%20de%2010.129%20km%C2%B2>. Acesso em: 21 jan. 2021.

RADAR. Café: produtores relatam escassez de mão de obra e atraso na colheita em MG. **Canal Rural**, 6 jul. 2020. Disponível em: <https://www.canalrural.com.br/radar/cafe-produtores-relatam-escassez-de-mao-de-obra-e-atraso-na-colheita-em-mg>.

REDAÇÃO RBA. Sob Bolsonaro, programa que leva água às regiões mais secas do Nordeste sofre queda de 94%. **Rede Brasil Atual**, 4 fev. 2021. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2021/02/cisternas-bolsonaro-agua-queda>.

REDAÇÃO CUT. Em oito anos, aquisição de alimentos e execução do orçamento do PAA caem mais de 90%. **CUT**, 30 out. 2020. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/em-8-anos-aquisicao-de-alimentos-e-execucao-do-orcamento-do-paa-caem-mais-de-90-84e9>.

REDE PENSSAN. **VigiSAN** – Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Brasil no Contexto da Pandemia de Covid-19. Brasília: 2021. Disponível em: <http://olheparaafome.com.br/#action>. Acesso em: 22 abr. 2021.

REIS, Thereza. A população negra e o direito à saúde: risco de negros morrerem por Covid-19 é 62% maior se comparado aos brancos. **Abrasco**, 6 maio 2020. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/especial-coronavirus/a-populacao-negra-e-o-direito-a-saude-risco-de-negros-morrerem-por-covid-19-e-62-maior-se-comparado-aos-brancos/47741>.

ROCHA, Nayara C. **Curso básico de direito humano à alimentação e à nutrição adequadas**. Brasília: FIAN Brasil, 2020.

ROCHA, Rafael. Restaurantes populares servem meio milhão de refeições a menos durante pandemia. **O Tempo**, 3 out. 2020. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/restaurantes-populares-servem-meio-milhao-de-refeicoes-a-menos-durante-pandemia-1.2405995>. Acesso em: 19 jan. 2021.

RODRIGUES, Rute I. A Covid-19, a falta de água nas favelas e o direito à moradia no Brasil. **Ipea**, nota técnica n. 39, 2020.

RODRIGUES, Vicente A. A.; STAMPA, Inez. A pandemia e a “inteligência” do presidente. In: LOLE, Ana *et al.* (orgs.). **Para além da quarentena**: reflexões sobre crise e pandemia. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2020, p. 82-92.

ROIO, Marcos D.; MARTINEZ, Vinício C. A vigência do estado de sítio político na pandemia. In: LOLE, Ana *et al.* (orgs.). **Para além da quarentena**: reflexões sobre crise e pandemia. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2020, p. 54-63.

ROUBICEK, Marcelo. A fila do Bolsa Família. E a redução de beneficiários. **Nexo**, 23 fev. 2020 Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2020/02/23/A-fila-do-Bolsa-Fam%C3%ADlia.-E-a-redu%C3%A7%C3%A3o-de-benefici%C3%A1rios>. Acesso em: 19 jan. 2021.

ROUBICEK, Marcelo. O que vem após o fim do auxílio emergencial aos brasileiros. **Nexo**, 29 dez. 2020. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2020/12/29/O-que-vem-ap%C3%B3s-o-fim-do-aux%C3%ADlio-emergencial-aos-brasileiros>. Acesso em: 19 jan. 2021.

SANTARELLI, Mariana; ROCHA, Nayara C.; BURITY, Valéria; SCHOTTZ, Vanessa. **Programa Nacional de Alimentação Escolar: diretrizes e exigibilidade em tempos de pandemia (Módulo 2)**. Brasília: FIAN Brasil, no prelo.

SANTARELLI, Mariana; BURITY, Valéria *et al.* **Da democratização ao golpe: avanços e retrocessos na garantia do direito humano à alimentação e à nutrição adequadas no Brasil**. Brasília: FIAN Brasil, 2017.

SANTOS, Márcia Pereira Alves dos *et al.* População negra e Covid-19: reflexões sobre racismo e saúde. **Estudos Avançados**, v. 34, n. 99, p. 225-244, ago. 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142020000200225&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 17 jan. 2021.

SANTOS, Ricardo Ventura; PONTES, Ana Lucia; COIMBRA JR., Carlos E. A. Um “fato social total”: Covid-19 e povos indígenas no Brasil. **Cad. Saúde Pública**, v. 36, n. 10, e00268220, 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2020001000201&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 1 fev. 2021.

SCHLITZ, Heather. Meatpacking Workers With COVID-19 Symptoms Are Still Being Forced to Work. **Jacobin**. Disponível em: <https://jacobinmag.com/2020/11/meatpacking-tyson-covid-symptoms-work>. Acesso em: 2 fev. 2021.

SCHNEIDER, Sergio *et al.* Os efeitos da pandemia da Covid-19 sobre o agronegócio e a alimentação. **Estudos Avançados**, v. 34, n. 100, p. 167-188, dez. 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142020000300167&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 19 jan. 2021.

SÉRIE histórica das safras. **Conab**. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/info-agro/safras/serie-historica-das-safras?start=20>. Acesso em: 2 fev. 2021.

SILVA, Tatiana D.; NATALINO, Marco; PINHEIRO, Marina B. População em situação de rua em tempos de pandemia: um levantamento de medidas municipais emergenciais. **Ipea**, nota técnica n. 74, 2020.

SOBRINHO, Walderley P. Número de agrotóxicos liberados no Brasil em 2019 é o maior dos últimos 14 anos. **Folha de S.Paulo**, 28 nov. 2019. Disponível em: <https://>

www1.folha.uol.com.br/ambiente/2019/12/numero-de-agrotoxicos-liberados-no-brasil-em-2019-e-o-maior-dos-ultimos-14-anos.shtml.

SOF. **O trabalho e a vida das mulheres na pandemia**. São Paulo: 2020. Disponível em: <http://mulheresnapandemia.sof.org.br>. Acesso em: 2 fev. 2021.

SUDRÉ, Lu. Conheça as políticas previstas no PL que socorre agricultores em meio à pandemia. **Brasil de Fato**, 21 jul. 2020. <https://www.brasildefato.com.br/2020/07/21/conheca-as-politicas-previstas-no-pl-que-socorre-agricultores-em-meio-a-pandemia>.

TWO metres or one: what is the evidence for physical distancing in Covid-19? **The BMJ**, 25 ago. 2020. Disponível em: <https://www.bmj.com/content/370/bmj.m3223>.

UCHOA-DE-OLIVEIRA, Flávia Manuella. Saúde do trabalhador e o aprofundamento da uberização do trabalho em tempos de pandemia. **Rev. Bras. Saúde Ocup.**, v. 45, n. 22, 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0303-76572020000101501&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 19 jan. 2021.

VALADARES, Alexandre A.; ALVES, Fábio; GALIZA, Marcelo; SILVA, Sandro P. Agricultura familiar e abastecimento alimentar no contexto da Covid-19: uma abordagem das ações públicas emergenciais. **Ipea**, nota técnica n. 69, 2020.

VALERY, Gabriel. Brasil perto de 355 mil mortes por covid-19. Para OMS, colapso era “totalmente evitável”. **Rede Brasil Atual**, 12 abr. 2021. <https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2021/04/brasil-perto-de-355-mil-mortes-por-covid-19-para-oms-colapso-era-totalmente-evitavel>.

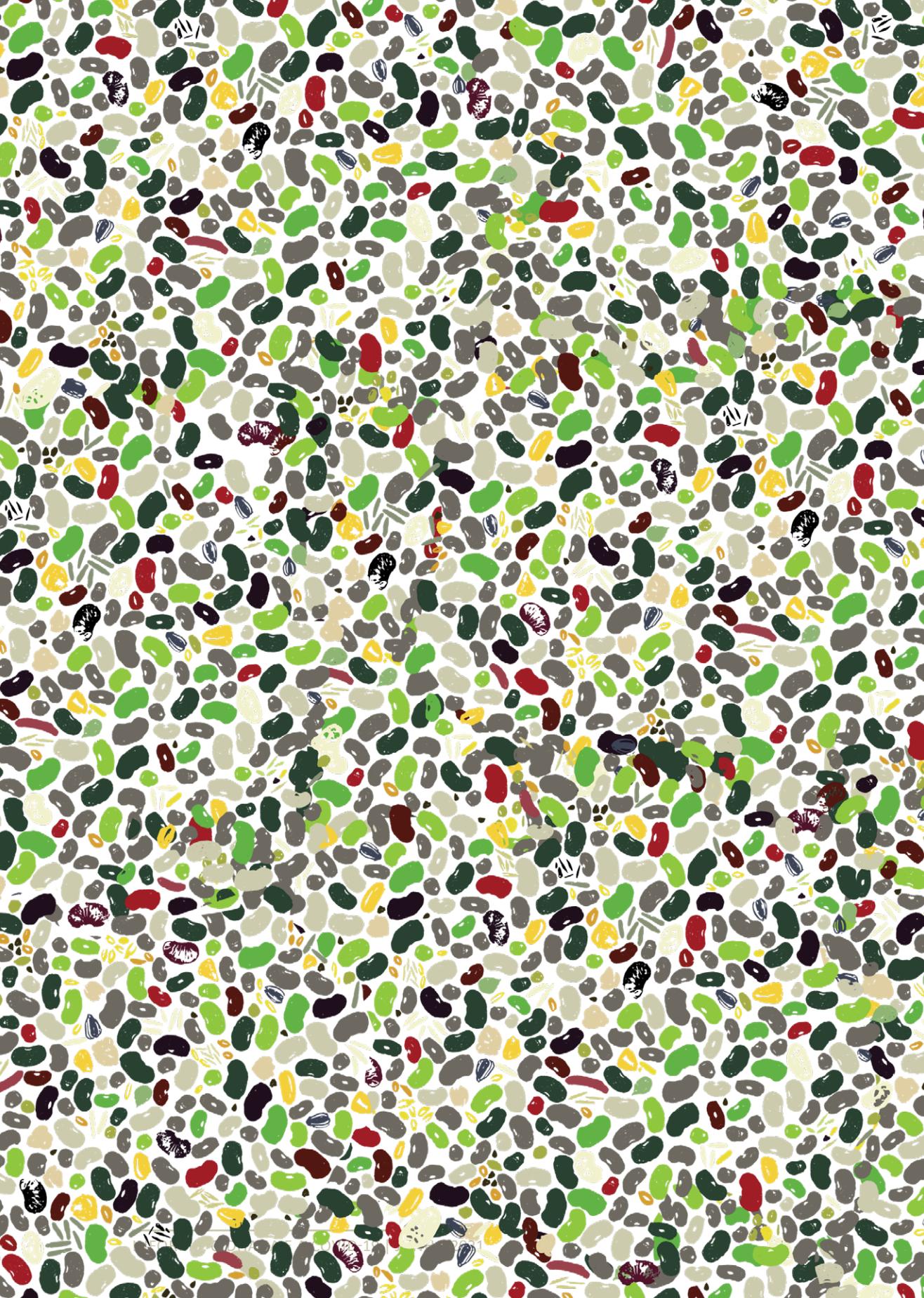
VILARINO, Clayton. Após 230 casos confirmados de Covid-19 e uma morte, MPT pede interdição da JBS em Garibaldi. **FTIAPR**, 6 ago. 2020. Disponível em: <https://ftiapr.org.br/apos-230-casos-confirmados-de-covid-19-e-uma-morte-mpt-pede-interdicao-da-jbs-em-garibaldi>.

VILARINO, Clayton. Brasil tem pelo menos sete frigoríficos com trabalhadores contaminados por Coronavírus. **Globo Rural**, 28 abr. 2020. Disponível em: <https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Criacao/noticia/2020/04/brasil-tem-pelo-menos-sete-frigorificos-com-trabalhadores-contaminados-por-coronavirus.html>.

WERNECK, Felipe; SORDI, Jaqueline; ARAÚJO, Suely; ANGELA, Claudio. Passando a boiada: o segundo ano de desmonte ambiental sob Jair Bolsonaro. **Observatório do Clima**, 2021.

ZOCCHIO, Guilherme. “Bolsonaro agravou a situação da fome”, diz ex-presidente do CONSEA. **O Joio e o Trigo**, 1 out. 2020.

ZOCCHIO, Guilherme; PERES, João; MATIOLI, Victor. Bolsonaro pede patriotismo, mas omite papel do governo em alta do arroz. **O Joio e o Trigo**, 9 set. 2020. Disponível em: <https://ojoioeotrigo.com.br/2020/09/arroz-alta-analise>. Acesso em: 18 jan. 2021.



O direito humano à alimentação e à nutrição adequadas (Dhana)

vai além do suprimento das exigências mínimas nutricionais dos indivíduos, propondo garantir os aspectos da *acessibilidade* física e econômica, da *disponibilidade*, da *adequação* e da *sustentabilidade*.

Antes da pandemia do novo coronavírus, esse direito já se encontrava fragilizado no Brasil por conta do **desmonte das políticas** de segurança alimentar e nutricional, da Emenda Constitucional 95 (teto dos gastos sociais) e das reformas previdenciária e trabalhista.

A **crise sanitária** e as **decisões** tomadas no seu enfrentamento ampliaram o desemprego, inflacionaram a comida, agravaram as vulnerabilidades históricas e impulsionaram a **fome**. A estabilidade e a regularidade na oferta de alimentos saudáveis não estão asseguradas, comprometendo a garantia universal do Dhana e sua *sustentabilidade*.

Este informe aborda o **contexto** e os **novos desafios** dos pontos de vista da produção de alimentos, das políticas públicas e da promoção desse direito pela sociedade civil e pelo poder público, analisando ainda as violações das obrigações do Estado.

Acesse:

fianbrasil.org.br



Apoio:



FIAN
INTERNACIONAL

MISEREOR
IHR HILFSWERK

Brot
für die Welt